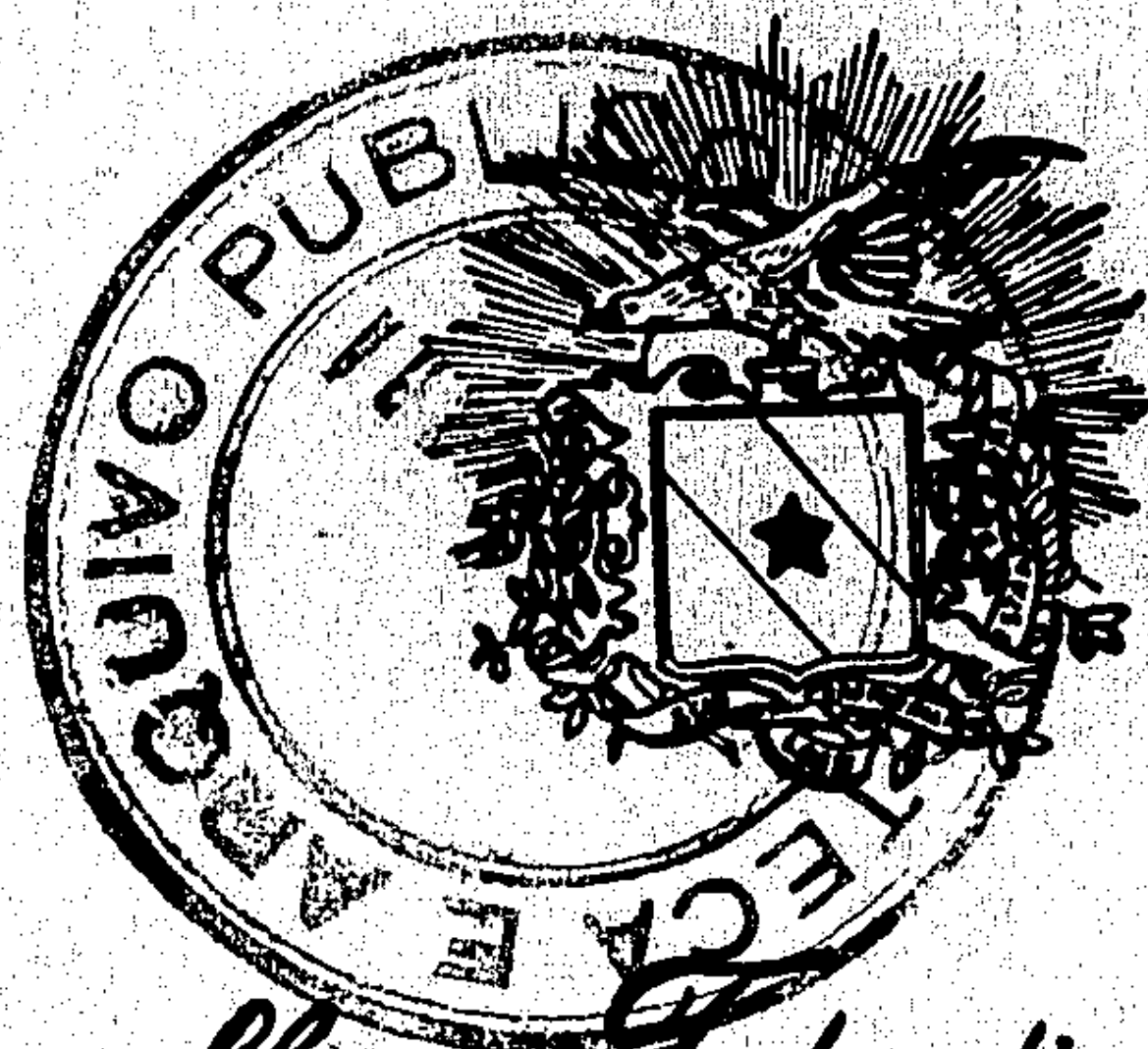




República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXVIII — 80.º DA REPÚBLICA — N.º 21.715

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 30 DE JANEIRO DE 1970

GOVERNADOR DO ESTADO — Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
VICE-GOVERNADOR — Dr. JOÃO RENATO FRANCO

LEIA
NESTA
EDIÇÃO

DECRETOS
Do Governo do Estado.

— < > —

PORTARIAS
Da Secretaria de Estado
de Educação.

— < < > > —
ESCRITURA PÚBLICA
De Indústria Gráfica Be-
lém, Limitada.

— < < > > —
ATA DA JUNTA
GOVERNATIVA
Da Associação de Crédi-
to e Assistência Rural do
Estado do Pará (ACAR —
Pará).

— < < > > —
BALANÇO GERAL, EM
31/12/69
Do Banco da Amazônia
S. A.

— < < > > —
BOLETIM
Da Justiça Federal.

— < < > > —
RESOLUÇÃO N. 59
E DECRETOS
Ns. 1, 2 E 3/70
Da Assembléia Legisla-
tiva.

SECRETARIADO

Chefe do Gabinete Civil — Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO

Chefe do Gabinete Militar — Ten. Cel. WALTER SILVA

Secretário de Estado de Governo — Sr. GEORGENOR DE
SOUZA FRANCO

Resp. pela Secretaria de Estado do Interior e Justiça — Dr.
SALVADOR RANGEL DE BORBOREMA

Secretário de Estado da Fazenda — General R-1 RUBENS
LUZIO VAZ

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas — Eng. JOSÉ
MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública — Dr. CARLOS GUI-
MARÃES PEREIRA DA SILVA

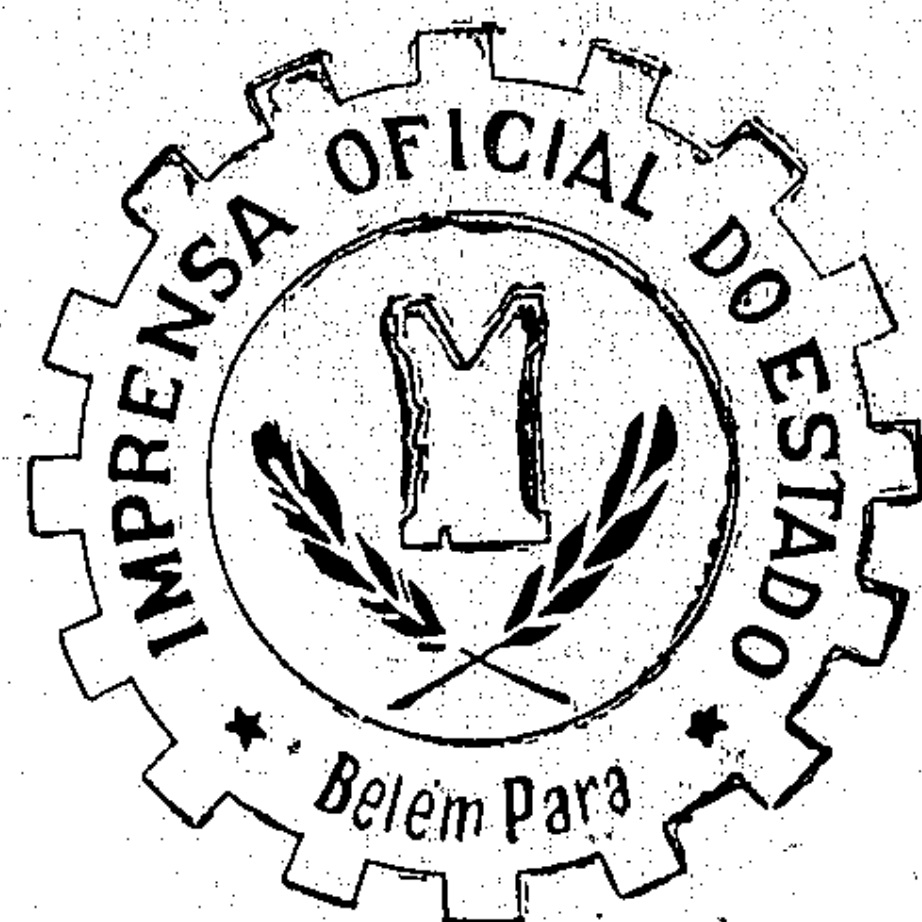
Secretário de Estado de Educação — Dr. ACY DE JESUS
NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura — Eng. Agrº. SEBAS-
TIAO ANDRADE

Secretário de Estado de Segurança Pública — Major R-1 AN-
TONIO CALVIS MOREIRA

Procurador Geral do Estado — Des. MOACIR GUIMARAES
MORAIS

Departamento do Serviço Público — Sr. JOSÉ NOGUEIRA
SOBRINHO



Diretoria, Administração, Redação e Oficinas.
Av. Almirante Barroso, n. 735 — Fone: 9998
Belém-Pará

Diretor Geral:
DR. FERNANDO FARIAS PINTO

Redator-Chefe, substituto:
Prof.^a **EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO**

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Assinaturas	Venda de Diários
	NCr\$
NA CAPITAL:	Número avulso . . . 0,35
	Número atrasado
Anual 75,00	ao ano, aumenta . . . 0,10
Semestral 37,50	PUBLICAÇÕES
	Página comum -
OUTROS ESTADOS	cada centímetro . . . 2,50
E MUNICÍPIOS	Página de Conta-
Anual 85,00	bilidade - preço
Semestral 42,50	fixo 300,00

- As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada à publicação no horário das 07,30 às 12,30 horas, diariamente, excetuando os sábados.
- As reclamações nos casos de erros ou omissões, devem ser formuladas, através de petição ou ofício, diretamente ao Gabinete do Diretor, no máximo 24 horas após a circulação do Diário, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.
- As publicações grátis e pagas só serão recebidas se estiverem acompanhadas de ofício ou memorando da parte interessada.
- As assinaturas, tanto da Capital como do Interior ou outros Estados, serão aceitas em qualquer época e as vencidas e não renovadas deixarão de ser remetidas automaticamente.
- Os pagamentos de Publicações e Assinaturas deverão ser feitos preferencialmente em cheque nominal para IMPRESA OFICIAL DO ESTADO.
- Os funcionários públicos estaduais, terão uma redução de 50% na assinatura anual do Diário Oficial.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1970

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o disposto no artigo 121 da Lei n. 3.653, de 27 de janeiro de 1966 (Código Judiciário do Estado), e na for-

ma do parágrafo único do artigo 4º do Ato Institucional n. 11, de 14 de agosto de 1969, João Carlos de Lima, para exercer, pelo prazo de três (3) anos as funções de 1º Suplente de Pretor em Santa Maria do Pará, sede do município do mesmo nome, termo judiciário da Comarca de Nova Timboteua. Palácio do Governo do Es-

tado do Pará, 29 de janeiro de 1970.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício

Dr. Salvador Rangel de Borema

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. n. 984)

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1970

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o disposto no artigo 12 da Lei n. 3.653, de 27 de janeiro de 1966 (Código Judiciário do Estado), e na forma do parágrafo único do artigo 4º do Ato Institucional n. 11, de 14 de agosto de 1969, Antônio Alves Barbosa, para exercer, pelo prazo de três (3) anos, as funções de 1º Suplente de Pretor em Taciba, município de Santa Maria do Pará, distrito judiciário da Comarca de Nova Timboteua.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1970.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício

Dr. Salvador Rangel de Borema

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. n. 985)

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1970

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o disposto no artigo 121 da Lei n. 3.653, de 27 de janeiro de 1966 (Código Judiciário do Estado), e na forma do parágrafo único do artigo 4º do Ato Institucional n. 11, de 14 de agosto de 1969, Ezequiel Vieira Batista, para exercer, pelo prazo de três (3) anos, as funções de 1º Suplente de Pretor em Mosqueiro, distrito judiciário da Comarca de Belém.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1970.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício

Dr. Salvador Rangel de Borema

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. n. 986)

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1970

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o disposto no artigo 121 da Lei n. 3.653, de 27 de janeiro de 1966 (Código Judiciário do Estado), e na forma do parágrafo único do artigo 4º do Ato Institucional n. 11, de 14 de agosto de 1969, João Batista da Silva, para exercer, pelo prazo de três (3) anos, as funções de 2º Suplente de Pretor em Capitão Pôço, sede do município do mesmo nome, termo judiciário da Comarca de Ourém.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1970.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício

Dr. Salvador Rangel de Borema

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DECRETO DE 15 DE JANEIRO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Aile Siqueira Patrício, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária (Porto do Campo — Cametá), 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 4 de novembro a 3 de dezembro do ano próximo passado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de janeiro de 1970.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 585)

**DECRETO DE 15 DE
JANEIRO DE 1970**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Benedita Oliveira Belarmino, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Dr. Ângelo Cesarino — Igarapé Açu), 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 12 de dezembro do ano próximo passado a 10 de janeiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de janeiro de 1970.

**GEORGENOR DE SOUZA
FRANCO**

Secretário de Estado
de Governo

**Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira**

Secretário de Estado
de Educação

(G. — Reg. n. 588)

**DECRETO DE 15 DE
JANEIRO DE 1970**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a João Martins Lopes, Diarista com estabilidade do Colégio Estadual Lauro Sodré, 45 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 13 de dezembro do ano próximo passado a 26 de janeiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de janeiro de 1970.

**GEORGENOR DE SOUZA
FRANCO**

Secretário de Estado
de Governo

**Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira**

Secretário de Estado
de Educação

(G. — Reg. n. 602)

**DECRETO DE 15 DE
JANEIRO DE 1970**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Elizabeth Maria de Matos Quaresma, Auxiliar de Secretaria lotado em Ginásio Estadual e Escolas Normais Regionais do Interior (Ginásio de Alenquer), 60 dias de licença repouso a contar de 8 de novembro do ano próximo passado a 6 de janeiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de janeiro de 1970.

**GEORGENOR DE SOUZA
FRANCO**

Secretário de Estado
de Governo

**Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira**

Secretário de Estado
de Educação

(G. — Reg. n. 594)

**DECRETO DE 15 DE
JANEIRO DE 1970**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Georgina de Oliveira Melo Rascinho, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Rosalina de Souza Cruz), 90 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 5 de janeiro a 4 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de janeiro de 1970.

**GEORGENOR DE SOUZA
FRANCO**

Secretário de Estado
de Governo

**Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira**

Secretário de Estado
de Educação

(G. — Reg. n. 597)

**DECRETO DE 15 DE
JANEIRO DE 1970**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Doralice Gomes da Costa Andrade, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 90 dias de licença repouso a contar de 27 de dezembro do ano próximo passado a 26 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de janeiro de 1970.

**GEORGENOR DE SOUZA
FRANCO**

Secretário de Estado
de Governo

**Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira**

Secretário de Estado
de Educação

(G. — Reg. n. 591)

**DECRETO DE 15 DE
JANEIRO DE 1970**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 105, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Doralice Teixeira do Rosário, ocupante do cargo de Servente Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Professor Vasques Botelho — Marapanim), 60 dias de licença para assistir a pessoa da família que se encontra enferma a contar de 10 de dezembro do ano próximo passado a 7 de fevereiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de janeiro de 1970.

**GEORGENOR DE SOUZA
FRANCO**

Secretário de Estado
de Governo

**Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira**

Secretário de Estado
de Educação

(G. — Reg. n. 592)

**DECRETO DE 21 DE
JANEIRO DE 1970**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Clair Costa Abbade, ocupante do cargo de Diretor de Grupo Escolar da Capital, Nível 8, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária (Divisão de Estatística Educacional), 40 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 2 de janeiro a 10 de fevereiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de janeiro de 1970.

**GEORGENOR DE SOUZA
FRANCO**

Secretário de Estado
de Governo

**Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira**

Secretário de Estado
de Educação

(G. — Reg. n. 589)

**DECRETO DE 21 DE
JANEIRO DE 1970**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Marlene Pinto Marques Quelmel, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, (G. E. Vilhena Alves), 90 dias de licença repouso a contar de 30 de dezembro do ano próximo passado a 29 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de janeiro de 1970.

**GEORGENOR DE SOUZA
FRANCO**

Secretário de Estado
de Governo

**Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira**

Secretário de Estado
de Educação

(G. — Reg. n. 622)

**SECRETARIA DE ESTADO
DE AGRICULTURA
DECRETO DE 20 DE
JANEIRO DE 1970**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a **Sidney Antônio do Nascimento Lima**, Diarista com estabilidade da Secretaria de Estado de Agricultura, 60 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 16 de novembro do ano próximo passado a 14 de janeiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de janeiro de 1970.

**GEORGENOR DE SOUZA
FRANCO**

Secretário de Estado
de Governo

Engº Agrº Sebastião Andrade
Secretário de Estado
de Agricultura
(G. — Reg. n. 641)

**DECRETO DE 20 DE
JANEIRO DE 1970**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a **Gonçalo Camilo Corrêa**, Diarista da Secretaria de Estado de Agricultura, 90 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 8 de agosto a 5 de novembro do ano próximo passado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de janeiro de 1970.

**GEORGENOR DE SOUZA
FRANCO**

Secretário de Estado
de Governo

Engº Agrº Sebastião Andrade
Secretário de Estado
de Agricultura
(G. — Reg. n. 599)

**DECRETO DE 20 DE
JANEIRO DE 1970**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a **Luiz Otávio Valente da Silva**, ocupante do cargo de Datilógrafo Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento Agropecuário da Secretaria de Estado de Agricultura, 45 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 22 de dezembro do ano próximo passado a 4 de fevereiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de janeiro de 1970.

**GEORGENOR DE SOUZA
FRANCO**

Secretário de Estado
de Governo

Engº Agrº Sebastião Andrade
Secretário de Estado
de Agricultura
(G. — Reg. n. 607)

**SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA
DECRETO DE 15 DE
JANEIRO DE 1970**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a **Antônio Rodrigues de Oliveira**, Guarda de Trânsito de 3ª Classe da Delegacia Estadual de Trânsito, 60 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 26 de dezembro do ano próximo passado a 23 de fevereiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de janeiro de 1970.

**GEORGENOR DE SOUZA
FRANCO**

Secretário de Estado
de Governo

**Major R-1 Antonio Calvis
Moreira**
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 579)

**DECRETO DE 15 DE
JANEIRO DE 1970**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a **Antônio Ferreira de Lima**,

Guarda Civil de 3ª Classe da Guarda Civil do Estado do Pará, 60 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 22 de dezembro do ano próximo passado a 19 de fevereiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de janeiro de 1970.

**GEORGENOR DE SOUZA
FRANCO**

Secretário de Estado
de Governo

**Major R-1 Antonio Calvis
Moreira**
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 578)

**DECRETO DE 15 DE
JANEIRO DE 1970**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a **Raimundo Almeida Araújo**, Guarda Civil de 3ª Classe da Guarda Civil do Estado do Pará, 120 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 17 de novembro do ano próximo passado a 16 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de janeiro de 1970.

**GEORGENOR DE SOUZA
FRANCO**

Secretário de Estado
de Governo

**Major R-1 Antonio Calvis
Moreira**
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 630)

**DECRETO DE 20 DE
JANEIRO DE 1970**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a **Raimundo Felix Borges**, Guarda Civil de 2ª Classe da Guarda Civil do Estado do Pará, 60 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 21 de novembro do ano próximo passado a 19 de janeiro

do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de janeiro de 1970.

**GEORGENOR DE SOUZA
FRANCO**

Secretário de Estado
de Governo

**Major R-1 Antonio Calvis
Moreira**
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 628)

**DECRETO DE 20 DE
JANEIRO DE 1970**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a **Raimundo Nepomuceno**, ocupante do cargo de Investigador Nível 2, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 20 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 19 de dezembro do ano próximo passado a 7 de janeiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de janeiro de 1970.

**GEORGENOR DE SOUZA
FRANCO**

Secretário de Estado
de Governo

**Major R-1 Antonio Calvis
Moreira**
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 629)

**DECRETO DE 20 DE
JANEIRO DE 1970**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a **Manoel Benedito da Silva**, Diarista da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 45 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 2 de novembro a 16 de dezembro do ano próximo passado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de janeiro de 1970.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO
Secretário de Estado
de Governo

Major R-1 Antonio Calvis Moreira
Secretário de Estado de Se-
gurança Pública
(G. — Reg. n. 621)

DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 1970

O Secretário de Estado de
Governo no uso das atribui-
ções que lhe foram conferi-
das pelo Decreto n. 5.600, de
24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo
com o art. 98, da Lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953, a
Luiz Chaves Monteiro, ocu-
pante do cargo de Almoxa-
rife Aproximador, Nível 2
do Quadro Único, lotado nas
Instituições Sócios Penais,
120 dias de licença para tra-
tamento de saúde, em prorro-
gação a contar de 16 de se-
ntembro do ano próximo pas-
sado a 13 de janeiro do cor-
rente ano.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 20 de janeiro
de 1970.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO
Secretário de Estado
de Governo

Major R-1 Antonio Calvis Moreira
Secretário de Estado de Se-
gurança Pública
(G. — Reg. n. 606)

DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 1970

O Secretário de Estado de
Governo, no uso das atribui-
ções que lhe foram conferi-
das pelo Decreto n. 5.600, de
24 de julho de 1967:
resolve conceder, de acordo
com o art. 98, da Lei n. 749,

de 24 de dezembro de 1953, a
Elzaman Cavalcante Moraes
ocupante do cargo de Escri-
vão, Nível 2, do Quadro Úni-
co, lotado na Sub-Delegacia
de Mosqueiro, 60 dias de li-
cença para tratamento de
saúde, em prorrogação a con-
tar de 22 de novembro do
ano próximo passado a 20 de
janeiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 20 de janeiro
de 1970.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO
Secretário de Estado
de Governo

Major R-1 Antonio Calvis Moreira
Secretário de Estado de Se-
gurança Pública
(G. — Reg. n. 593)

DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 1970

O Secretário de Estado de
Governo, no uso das atribui-
ções que lhe foram conferi-
das pelo Decreto n. 5.600, de
24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo
com o art. 98, da Lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953, a
Arnaldo Santos, ocupante do
cargo de Comissário de Polí-
cia da Capital Símbolo CC-14,
do Quadro Único, lotado nas
Delegacias Policiais da Se-
cretaria de Estado de Segu-
rança Pública, 60 dias de li-
cença para tratamento de
saúde a contar de 26 de de-
zembro do ano próximo pas-
sado a 23 de fevereiro do cor-
rente ano.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 20 de janeiro
de 1970.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO
Secretário de Estado
de Governo

Major R-1 Antonio Calvis Moreira
Secretário de Estado de Se-
gurança Pública
(G. — Reg. n. 580)

DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 1970

O Secretário de Estado de
Governo, no uso das atribui-
ções que lhe foram conferi-
das pelo Decreto n. 5.600, de
24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo
com o art. 98, da Lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953, a
Antônio Siqueira Diniz, Guar-
da Civil de 3a. Classe da
Guarda Civil do Estado do
Pará, 30 dias de licença para
tratamento de saúde, em
prorrogação a contar de 26

de dezembro do ano próximo
passado a 24 de janeiro do
corrente ano.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 20 de janeiro
de 1970.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO
Secretário de Estado
de Governo

Major R-1 Antonio Calvis Moreira
Secretário de Estado de Se-
gurança Pública
(G. — Reg. n. 581)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DA MEDICINA, ODONTOLOGIA, FARMÁCIA E ENFERMAGEM A V I S O

A Secretaria de Estado de
Saúde Pública, avisa aos Srs.
Proprietários de Farmácias, Dro-
garias, Depósitos de Drogas, Su-
primentos de Socorros Farma-
cêuticos, Laboratórios de Próte-
se, Laboratórios de Especialida-
des Farmacêuticas, Farmácias
Privativas de Hospitais e Pronto
Socorros, Casas de Saúde, Clí-
nicas Especializadas de qual-
quer natureza, Sanatórios, Ambu-
latórios mantidos por Estabele-
cimentos Religiosos, Sociedades
Benéficas e Congêneres, Her-
vanarias, Casas de Óticas, Sa-
lões de Beleza, Hospitais, Ma-
ternidades, Ambulatórios Médi-
cos, Pronto-Socorros, Bancos de
Sangue, Postos Médicos, Gabine-
tes de Raios X, Laboratórios de
Prótese, Casas de Artigos Den-
tários, Policlínicas, Policlínicas
Dentárias, Policlínicas Veteriná-
rias, Estabelecimentos que co-
merciarem com artigos dentá-
rios, Estabelecimentos que co-
merciarem com material cirúr-
gico, Estabelecimentos indus-
triais em que se fabriquem ou
se manipulem produtos quími-
cos, produtos farmacêuticos em
geral, drogas, plantas, óleos, de-
sinfetantes, antissépticos, produ-
tos de higiene e toucador e ou-
tros que interessem a Medicina
e a Saúde Pública, Institutos
Hospitalares, de qualquer natu-
reza, pública, privativos ou par-
ticulares, Laboratórios de Aná-
lises e Pesquisas Clínicas, Labo-

ratório de Sêros, Vacinas e ou-
tros produtos Biológicos, Insti-
tutos de Psicoterapia, Fisiotera-
pia e Ortopedia, Estabelecimen-
tos de Duchas ou Banhos Medi-
cinalis, Consultórios Médicos de
Aplicações Científicas, que de-
vem comparecer a esta Secreta-
ria de Saúde, a fim de fazer o
Registro, Obter ou Renovar as
licenças referentes ao ano em
curso, conforme preceituam os
Decreto-lei n. 5.081 de
24.8.966; artigos 20. e 20 da
Portaria n. 86 do S.N.F.O.; De-
cretos 20.377, de 8.9.931; 50.780,
de 10.6.961; artigos 24, 26 e 28
do Decreto 20.921, de 11.01.932,
Decreto 20.397, de 14.1.946, até
o prazo previsto em Lei — Ja-
neiro e março.

A Patente de Registro, previs-
ta no Capítulo III do Decreto n.
45.422, de fevereiro de 1959
que regulamentou e consolidou
as disposições sobre o imposto
de Consumo, só será concedida
para o Comércio de Especialida-
des e Produtos Farmacêuticos
aos Estabelecimentos que pos-
suírem Licença do Serviço Na-
cional de Fiscalização da Medi-
cina e Farmácia ou das Repar-
tições nos Estados e Territórios,
sob pena de multa ao compra-
dor.

Belém, 2 de janeiro de 1970.
Aurelia Nascimento
Respondendo pelo Diretor
da D.F.M.O.F.E.
Dr. Ernani Motta
Secretário de Saúde
em exercício

(G. Reg. n. 162 — Dias — 9,
27 e 30.1.70)

GABINETE DO SECRETÁRIO
PORTARIA N.º 30/70 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no processo número 0033/70 — FEED,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, o servidor Walter da Silva Costa, servente diarista, referência I, admitido pela portaria número 176/68 — DA/DP, de 22.01.1968, para servir nesta Secretaria de Estado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 08 de janeiro de 1970.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**

Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n.º 771)

PORTARIA N.º 48/70
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no processo n.º 12.103/69,

RESOLVE:

Conceder oito (8) dias de licença gala, ao servidor Maria da Consolação Mendes Brito, ocupante do cargo de servente nível I, do quadro único, com exercício no Departamento de Administração, desta Secretaria de Estado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 12 de janeiro de 1970.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**

Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n.º 772)

PORTARIA N.º 49/70 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o decreto de licença especial de 07.08.69, anexo ao processo número 12.472/69,

RESOLVE:

Determinar que o servidor Yolanda dos Santos Gomes, ocupante do cargo de Assistente Social, nível — 17, do Quadro Único, com exercício

SECRETARIA DE ESTADO
DE EDUCAÇÃO

no Gabinete do Secretário, desta Secretaria de Estado, goze licença especial de que trata o decreto de 07.08.69 correspondente ao decênio de 08.05.59 a 08.05.69, no período de 04 de janeiro a de 04.07.70.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 08 de janeiro de 1970.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**

Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n.º 773)

PORTARIA N.º 96/70-DA/DP
O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º, do Ato Complementar n.º 41, de 22 de janeiro de 1969, Manoel Messias Nascimento, para exercer, como diarista, a função de Vigia, referência I, no Grupo Escolar Coronel Sarmento, no Município de Belém, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00 a partir de 1 de janeiro até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 09 de janeiro de 1970.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n.º 526)

PORTARIA N.º 97/70-DA/DP
O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º, do Ato Complementar n.º 41, de 22 de janeiro de 1969, Raimunda da Silva Brito, para exercer, como diarista, a fun-

ção de Servente, no Grupo Escolar Cornélio de Barros, no Município de Belém, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00 a partir de 1 de janeiro até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 09 de janeiro de 1970.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n.º 527)

PORTARIA N.º 102/70-DA/DP
O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º, do Ato Complementar n.º 41, de 22 de janeiro de 1969, João Martins Ataíde, para exercer, como diarista, a função de Servente, referência I, no Grupo Escolar Camilo Salgado, no Município de Belém, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00, a partir de 1 de janeiro até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 09 de janeiro de 1970.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n.º 528)

PORTARIA N.º 103/70-DA/DP
O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º, do Ato Complementar n.º 41, de 22 de janeiro de 1969, Marcionila Moura dos Passos, para exercer, como diarista, a

função de Servente, no Grupo Escolar Camilo Salgado, no Município de Belém, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00 a partir de 1 de janeiro até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 09 de janeiro de 1970.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n.º 529)

PORTARIA N.º 104/70-DA/DP
O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º, do Ato Complementar n.º 41, de 22 de janeiro de 1969, Antônia Belizário de Souza, para exercer, como diarista, a função de Servente, referência I, no Grupo Escolar "Dr. Freitas", nesta Capital, no Município de Belém, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00 a partir de 1 de janeiro até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 09 de janeiro de 1970.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n.º 530)

PORTARIA N.º 105/70-DA/DP
O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º, do Ato Complementar n.º 41, de 22 de janeiro de 1969, Antônia de Nazareth Nobre, para exercer, como diarista, a função de Servente, referência I, no Grupo Escolar "Dr. Freitas", nesta Capital, no Município de Belém, percebendo

o salário mensal de NCr\$ 94,00 a partir de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 09 de janeiro de 1970.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 531)

PORTARIA N.º 106/70-DA/DP
O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1

— Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º, do Ato Complementar n.º 41, de 22 de janeiro de 1969, Doralice Corrêa Nery, para exercer, como diarista, a função de Servente, referência I, no Grupo Escolar "Dr. Freitas", nesta capital, no Município de Belém, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00, a partir de 1 de janeiro até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 09 de janeiro de 1970.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 532)

PORTARIA N.º 107/70-DA/DP
O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1

— Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º, do Ato Complementar n.º 41, de 22 de janeiro de 1969, Manoel Lavareda, para exercer, como diarista, a função de Vigia, referência I, no Grupo Escolar Camilo Salgado, no Município de Belém, percebendo o salário mensal de

NCr\$ 94,00, a partir de 1 de janeiro até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 09 de janeiro de 1970.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 533)

PORTARIA N.º 108/70-DA/DP
O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1

— Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º, do Ato Complementar n.º 41, de 22 de janeiro de 1969, João Vieira da Costa, para exercer, como diarista, a função de Vigia, referência I, no Grupo Escolar Donatila Lopes, no Município de Belém, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00 a partir de 1 de janeiro até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 09 de janeiro de 1970.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 534)

PORTARIA N.º 110/70-DA/DP
O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1

— Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º, do Ato Complementar n.º 41, de 22 de janeiro de 1969, Luiz Negrão da Vera Cruz, para exercer, como diarista, a função de Vigia, referência I, no Grupo Escolar Dr. Freitas, no Município de Belém, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00, a partir de 1 de janeiro até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 09 de janeiro de 1970.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 535)

PORTARIA N.º 113/70-DA/DP
O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1

— Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º, do Ato Complementar n.º 41, de 22 de janeiro de 1969, Elizabeth Pinto de Araújo, para exercer, como diarista, a função de Servente, referência I, no Grupo Escolar "Dr. Freitas", nesta Capital, no Município de Belém, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00, a partir de 1 de janeiro até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 09 de janeiro de 1970.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 536)

PORTARIA N.º 114/70-DA/DP
O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1

— Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º, do Ato Complementar n.º 41, de 22 de janeiro de 1969, João Pinto Alcântara Filho, para exercer, como diarista, a função de Servente, referência I, no Grupo Escolar "Dr. Freitas", nesta Capital, no Município de Belém, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00 a partir de 1 de janeiro até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 09 de janeiro de 1970.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 537)

PORTARIA N.º 115/70-DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1

— Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º, do Ato Complementar n.º 41, de 22 de janeiro de 1969, José Raimundo dos Santos Pequeno, para exercer, como diarista, a função de Servente, referência I, no Grupo Escolar "Dr. Freitas", nesta Capital, no Município de Belém, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00, o partir de 1 de janeiro até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 09 de janeiro de 1970.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 538)

PORTARIA N.º 116/70-DA/DP
O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1

— Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º, do Ato Complementar n.º 41, de 22 de janeiro de 1969, Manoel do Carmo Pantoja, para exercer, como diarista, a função de servente, referência I, no Grupo Escolar "Dr. Freitas", nesta Capital, no Município de Belém, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00 a partir de 1 de janeiro até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 09 de janeiro de 1970.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 539)

PORTARIA N.º 118/70-DA/DP
O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º, do Ato Complementar n.º 41, de 22 de janeiro de 1969, Maria Terezinha Brito Cardoso, para exercer, como diarista, a função de Servente, referência I, no Grupo Escolar Dr. Freitas, no Município de Belém, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00, a partir de 1 de janeiro até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 09 de janeiro de 1970.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretaria de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 540)

PORTARIA N.º 119/70-DA/DP
O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º, do Ato Complementar n.º 41, de 22 de janeiro de 1969, Terezinha de Jesus Cardoso, para exercer, como diarista, a função de Servente, referência I, no Grupo Escolar Dr. Freitas, no Município de Belém, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00, a partir de 1 de janeiro até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 09 de janeiro de 1970.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 541)

PORTARIA N.º 120/70-DA/DP
O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos

termos do item III, do § 1.º, do Ato Complementar n.º 41, de 22 de janeiro de 1969, Josilda Saraiva de Lima, para exercer, como diarista, a função de Servente, referência I, no Grupo Escolar Dr. Freitas, no Município de Belém, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00, a partir de 1 de janeiro até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 09 de janeiro de 1970.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 542)

PORTARIA N.º 121/70-DA/DP
O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º, do Ato Complementar n.º 41, de 22 de janeiro de 1969, Maria das Graças Neves Soares, para exercer, como diarista, a função de Servente, referência I, no Grupo Escolar "Dr. Freitas", nesta Capital, no Município de Belém, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00 a partir de 1 de janeiro até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 09 de janeiro de 1970.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 543)

PORTARIA N.º 122/70-DA/DP
O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º, do Ato Complementar n.º 41, de 22 de janeiro de 1969,

Maria de Lourdes Borges Silva, para exercer, como diarista, a função de Servente, referência I, no Grupo Escolar "Dr. Freitas", nesta Capital, no Município de Belém, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00, a partir de 1 de janeiro até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 09 de janeiro de 1970.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 544)

PORTARIA N.º 124/70 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o memorando número 03, de 06.01.70.

RESOLVE:

Designar o servidor Ana Maria da Graça Silva Lisboa, ocupante do cargo de professor de 3a. entrância, nível 4, do Quadro Único, para responder pela Secretaria do Grupo Escolar Paula Pinheiro, no município de Bragança.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 09 de janeiro de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 797)

PORTARIA N.º 125/70 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o memorando número 04/70, de 06.01.70 — DEP,

RESOLVE:

Dispensar o servidor Neusa Miranda Mesquita Baldez, ocupante do cargo de professor de 2a. entrância, nível 2, do Quadro Único, da função de Secretária do Grupo Escolar Paula Pinheiro, no município de Bragança.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 09 de janeiro de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 798)

PORTARIA N.º 127/70 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o memorando número 02, de 02.01.70 — DEP,

RESOLVE:

Dispensar, o servidor Izone-te Pantoja Cordeiro, Professor diarista referência I, admitido pela Portaria número 1530/69 — DA/DP, de 01.04.69, para servir na Escola de Piriá, no município de Moju.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 12 de janeiro de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 799)

PORTARIA N.º 129/70 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o decreto de licença especial de 24.03.1969, anexo ao processo n.º 12.535/69,

RESOLVE:

Determinar que o servidor Walter Gomes Rodrigues, ocupante do cargo de Inspetor de ensino primário nível 8, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, desta Secretaria de Estado, goze licença especial de que trata o decreto de 24.03.69, correspondente ao decênio de 04.11.58 a 04.11.68, no período de 05.01 a 05.03.1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 12 de janeiro de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 800)

PORTARIA N. 130/70 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Dispensar o servidor Expedido Lopes Raposo, professor em Natação, diarista, admitido pela Portaria número 2321/66 — DA/DP, de 12.08.1966, para servir no Departamento de Educação Física Recreação e Esportes, desta Secretaria de Estado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação em 12 de janeiro de 1970.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 801)

PORTARIA N. 131/70 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Dispensar o servidor Luiz Alberto Rodrigues de Moraes, professor em Natação, diarista, admitido pela portaria n. 3682/68 — DA/DP, de 12.06.68, para servir no Departamento de Educação Física Recreação e Esportes, desta Secretaria de Estado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 12 de janeiro de 1970.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 802)

PORTARIA N. 132/70 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, o servidor Eda Ani Carmo de Lima, professor diarista, referência III, admitido pela portaria n. 1155/67 — DA/DP, de 24.04.67, para servir no Grupo Escolar Augusto Montenegro, nesta capital.

Registre-se, publique-se e

cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 12 de janeiro de 1970.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 803)

ANÚNCIOS**NORTUBO S. A. — TUBOS E PERFILADOS****AVISO AOS ACIONISTAS**

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram à sua disposição em nossa sede social à Avenida Presidente Vargas, n. 351 — Edifício Palácio do Rádio, sala 406, pelo prazo de 30 dias contados a partir desta data, no horário normal de expediente os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2627, de 26.9.1940.

Belém, 24 de janeiro de 1970.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 208 — Dias — 27, 29 e 30.1.70)

CONORPE — COMPANHIA NORTE DE PESCA**AVISO AOS ACIONISTAS**

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram à sua disposição em nossa sede provisória à Avenida Presidente Vargas, 351 — Edifício Palácio do Rádio, sala 406, pelo prazo de 30 dias, contados a partir desta data, no horário normal de expediente os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto 2627, de 26.9.1940.

Belém, 24 de janeiro de 1970.

A DIRETORIA

(Ext. — Reg. n. 209 — Dias 27, 29 e 30/1/70).

FAZENDAS MONTE AZUL**S. A. — (FAMOSA)****Assembleia Geral Ordinária CONVOCAÇÃO**

Pelo presente, ficam os Senhores acionistas da Fazendas Monte Azul S. A. (FAMOSA) para uma reunião de Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no próximo dia 27 (vinte e sete) de fevereiro de 1970, em sua sede social à Travessa Campos Sales, 63 — 7o. andar, nesta cidade, a fim de discutirem e de

liberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1969;

b) Eleição do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários;

c) o que ocorrer.

2. Outrossim, ficam os Senhores acionistas que se encontram à sua disposição, na sede social e no horário de expediente, os documentos a que se refere o art. 99, do decreto-lei n. 2627/40.

Belém, 23 de janeiro de 1970

a) **Alberto Dias Neves**

Diretor

(Ext. Reg. n. 220 — Dias — 27, 29 e 30/1/70).

BENEFICIADORA DE PRODUTOS DA AMAZONIA S. A.**AVISO**

Comunicamos aos Senhores Acionistas que, de conformidade com o disposto no art. 99 da lei n. 2627, de 26.09.1940, acham-se à sua disposição os documentos referentes ao exercício encerrado em 31.12.1969, em nossa sede social à Travessa Magno de Araújo n. 473, nesta cidade.

Belém, 27 de janeiro de 1970.

Jacob M. Benzecry

Diretor

(Ext. Reg. n. 225 — Dias — 29, 30 e 31.1.70)

PEIXOTO GONÇALVES.**NAVEGAÇÃO S. A.****AVISO AOS ACIONISTAS**

A Diretoria de Peixoto Gonçalves, Navegação S. A., comunica aos Senhores Acionistas, que se acha aberta pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de hoje, a subscrição preferen-

cial pelos atuais Acionistas do aumento de Capital autorizado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 19.01.70.

Os interessados deverão procurar o escritório da Sociedade, Praça Barão de Guajará n. 39 — altos, no horário de expediente.

Belém, 23 de janeiro de 1970.
(Ext. Reg. n. 226 — Dias — 29, 30 e 31.1.70)

USINA PROGRESSO S. A. A VISO

Comunicamos aos Senhores Acionistas que, de conformidade, com o disposto no art. 99, da lei 2627, acham-se à sua disposição os documentos referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1969.

Belém, 27 de janeiro de 1970.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 231 — Dias — 29, 30 e 31.1.70)

PEDRO CARNEIRO S. A.**INDÚSTRIA E COMÉRCIO****AVISO AOS ACIONISTAS**

Comunicamos aos Srs. Acionistas que se encontram à sua disposição em nossa sede social, à Travessa Campos Sales, 63 — 11o. andar, Edifício Comendador Pinho, os documentos de que trata o artigo 99 do Decreto Lei 2627, de 26 de setembro de 1944, referentes ao exercício social encerrado em 30 de novembro de 1969.

Belém, 26 de janeiro de 1970.

Pedro Carneiro de Moraes e Silva

Diretor Presidente

Irapuan de Pinho Salles Filho

Diretor Superintendente

(Ext. Reg. n. 234 — Dias — 29, 30 e 31.1.70).

TECEFIL S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO**AVISO AOS ACIONISTAS**

Comunicamos aos Senhores Acionistas, que se encontram à sua disposição em nossa sede social, sito à Rua João Alfredo n.º 93, para serem examinados, dentro das horas de expediente, os documentos a que se refere o artigo 99, letras A, B, e C, do Decreto Lei n.º 2627 de 26.09.1940.

Belém, 20 de janeiro de 1970.

A DIRETORIA

(Ext. — Reg. n. 238. — Dias 29, 30 e 31.1.70)

MINISTÉRIO DO INTERIOR
BANCO DA AMAZONIA S. A.
Praça Visconde do Rio Branco, n. 90 — Belém — Pará

BALANÇO GERAL
(Em 31 de dezembro de 1969)

— A T I V O —

DISPONÍVEL	47.848.916,32
REALIZÁVEL:	
Empréstimos:	
A Produção	303.885.493,53
Ao Comércio	181.573.715,30
A Atividades Não Especificadas	31.391.242,82
Outros Créditos:	516.850.451,65
Banco Central — Recolhimentos	30.494.391,74
Banco Central — C/ Subscrição de Capital	27.263,00
Cheques, Documentos e Ordens em Compensação ou a Receber	18.002.844,74
Correspondentes no País	1.879.037,42
Outras Contas	46.886.822,72
Departamentos no País	765.574.777,02
Valores e Bens:	
Títulos à Ordem do Banco Central	1.167.956,38
Outros Valores	287.344,88
Bens:	249.167,69
IMOBILIZADO:	1.381.420.057,24
Imóveis de Uso, Reavaliação de Imóveis em Construção	14.626.397,87
Móveis e Utensílios e Almoxarifado	8.460.842,16
RESULTADO PENDENTE:	286.339,90
CONTAS DE COMPENSAÇÃO:	791.731.057,12
TOTAL	NCr\$ 2.244.373.610,61

DIRETORES:
ANTONIO MOYSÉS NADAF
JOAO CASTELO RIBEIRO GONÇALVES
JOAO RODRIGUES LEAL
OSWALDO BLANCO DE ABRUNHOSA TRINDADE
WANDERLEY DE ANDRADE NORMANDO

(Belém (Pará), 31 de dezembro de 1969.
BANCO DA AMAZONIA S. A.

Dr. FRANCISCO DE LAMARTINE NOGUEIRA
Presidente

JOAO MOUSINHO COELHO
Contador — CRC-Pa. Reg. 0383
31-Ch. do Dep. de Contabilidade

— P A S S I V O —

NÃO EXIGÍVEL:	
Capital:	
De Domiciliados no País	100.000.000,00
Reservas e Fundos	7.571.471,60
EXIGÍVEL:	107.571.471,60
Depósitos:	
A Vista e a Curto Prazo:	
Do Público	41.688.267,15
De Entidades Públicas	92.327.536,84
A Médio Prazo:	134.015.803,99
Do Público:	
A Prazo Fixo	311.235.229,16
Outras Exigibilidades:	
Cobrança Efetuada em Trânsito	574.636,85
Ordens de Pagamento	33.397.553,42
Correspondentes no País	21.083.826,44
Departamentos no País	729.018.958,87
Outras Contas	12.997.403,63
Obrigações (Especiais):	797.072.379,21
Recebimentos p/c do Tesouro Nacional	493.759,89
Redescontos e Empréstimos no Banco Central	18.164.644,63
Depósitos Obrigatórios — FGTS	327.258,00
Obrigações p/Refinanciamento e Repasses	
Oficiais	24.655.332,14
Outras Contas	9.629.302,79
RESULTADO PENDENTE:	53.270.297,45
CONTAS DE COMPENSAÇÃO:	49.477.372,08
TOTAL	791.731.057,12
	NCr\$ 2.244.373.610,61

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS", EM 31 DE DEZEMBRO DE 1969

— DÉBITO —

DESPESAS OPERACIONAIS	
Juros sobre Depósitos à Vista e a Curto Prazo	1.505,48
Juros sobre Operações com o Banco Central	491.089,85
Despesas de Comissões	233.245,36
Despesas de Redescontos	1.089.399,32
Despesas de Redescontos	1.815.240,01
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	
Honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal	276.114,57
Pessoal:	
Vencimentos	11.154.538,24
Outras Remunerações	11.565.348,56
Encargos Sociais	4.812.870,33
Impostos e Taxas	873.470,46
Material de Expediente Consumido	236.609,35
Despesas Gerais:	
Aluguéis	216.807,37
Propaganda e Publicidade	85.808,75
Outras	1.940.385,19
Despesas de Instalações	32.044,16
Despesas de Instalações	31.193.996,98
PERDAS DIVERSAS	
Em Operações de Exercícios Anteriores	347.093,11
Em Transações e Reajustes de Valores Patrimoniais	6.086,10
Outras	1.976.004,22
Amortização de Imóveis, Móveis e Utensílios	645.428,71
Amortização de Imóveis, Móveis e Utensílios	2.974.612,14
DISTRIBUIÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO (Segundo os Estatutos)	
Fundo de Assistência aos Funcionários 2%	375.370,30
Fundo de Reserva Legal 5%	938.425,75
Percentagem à Diretoria	180.000,00
Dividendo aos Acionistas, à razão de 6% a.a.	3.000.000,00
Saldo à Disposição da Assembleia Geral	4.493.796,05
Saldo à Disposição da Assembleia Geral	14.274.719,12
TOTAL	54.752.364,30

JOAO MOUSINHO COELHO
Contador — CRC-Pa. Reg. 0383
31-Ch. do Dep. de Contabilidade

Visto do Conselho Fiscal:
(aa) DÍLIA AGUIAR NOGUEIRA
HILTON DE OLIVEIRA SOUSA
JOSE JACINTO ABEN-ATHAR

— CRÉDITO —

RENDAS OPERACIONAIS	
Juros e Comissões:	
Sobre Empréstimos à Produção e ao Comércio	39.425.531,39
Sobre Empréstimos à Ativs. não Especificadas	1.029.473,53
Sobre Empréstimos à Ativs. não Especificadas	1.829.856,36
Outros	42.284.861,28
Tarifas Sobre Serviços:	
De Cobrança	68.638,55
De Recebimentos	12.205,29
De Transferências de Fundos	34.196,29
De Outros Serviços	2.070.849,73
OUTRAS RENDAS	2.185.889,86
Aluguéis e outras	44.470.751,14
LUCROS DIVERSOS	2.494.607,75
Recuperação de Créditos Compensados	146.474,02
Em Transações e Reajustes de Valores Patrimoniais	4.308.303,47
Diversos	3.332.227,92
Diversos	7.787.005,41
TOTAL	54.752.364,30

(Belém (Pará), 31 de dezembro de 1969.

BANCO DA AMAZONIA S. A.

Dr. FRANCISCO DE LAMARTINE NOGUEIRA
Presidente

DIRETORES:

ANTONIO MOYSES NADAF

JOAO CASTELO RIBEIRO GONÇALVES

JOAO RODRIGUES LEAL

OSWALDO BLANCO DE ABRUNHOSA TRINDADE

WANDERLEY DE ANDRADE NORMANDO

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Cumprindo o disposto no artigo 127 do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, e no artigo 1.º do Decreto-Lei n. 2.928, de 31 de dezembro de 1940, vimos comunicar aos senhores acionistas que examinamos, como nos compete, o Balanço e a conta "Lucros e Perdas", referente ao 2.º semestre do ano de 1969, bem como os livros, papéis

Ordinária.

Belém (Pará), 31 de dezembro de 1969.

(aa) DÍLIA AGUIAR NOGUEIRA

HILTON DE OLIVEIRA SOUSA

JOSE JACINTO ABEN-ATHAR

(Ext. — Reg. n.º 245 — Dia 30.1.70)

**ESCRITÓRIO DE FOTOCOPIA
E SIMILARES**

Ilmo. Sr. Oficial do Cartório Especial de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas do 20. Ofício, desta Comarca de Belém.

JORGE NASSIF, brasileiro, solteiro, maior, militar — Res. Remun. residente e domiciliado nesta cidade; único responsável pela Firma ESCRITÓRIO DE FOTOCOPIAS E SIMILARES, estabelecido nesta cidade à Avenida Presidente Vargas, n. 404 —, podendo abrir Filiais em Municípios do Estado, e, em demais Estados da União, com o Capital de NCr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros novos), Escritório este que trabalhará com toda e qualquer Repartição competente, e com serviços correlatos; vêm mui respeitosamente solicitar a V. S., se digne de mandar registrar o mencionado Escritório, no Livro Especial de Pessoas Jurídicas, para os devidos fins de direito.

Nestes Termos

P. Defeimento

Belém, 02 de janeiro de 1970.

JORGE NASSIF

Cortório Kós Miranda

Reconheço a assinatura supra de Jorge Nassif

Em sinal C. N. R. da verdade.

Belém, 27 de janeiro de 1970.

Carlos N. A. Ribeiro

Tab. Substituto

REGISTRO ESPECIAL

20. Ofício

Registro Civil das Pessoas Jurídicas

Apresentado no dia 27 para Reg. P I e apontado sob n. de ordem 20952 do Protocolo Livro A n. 1 — Registrado sob o n. de ordem 353 — Livro A n. 2 do Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Belém do Pará, 27 de janeiro de 1970.

Helena do Valle Silva

Chermont

Oficial

(T. n. 15.785. 246 — Dia — 0.1.70)

JUNTA COMERCIAL

CERTIDÃO 77/70

CERTIFICO que por despacho proferido pelo Senhor diretor no dia vinte e seis (26) de janeiro de mil novecentos e setenta (1970) sob o número de arquivamento duzentos e treze mil novecentos e setenta (213/1970) a COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO PARÁ, arquivou a Ata da Reunião de sua diretoria realizada no dia quatorze de dezembro de mil novecentos e sessenta e nove (1969) e pela qual ficou deliberado a extinção da sucursal que mantinha na cidade de Curitiba-Paraná, à rua 15 de Novembro n. 270, 8o andar, sala 301 a 808. O referido é verdade. Passado por mim Maria de Nazaré dos Santos Brito, Bibliotecário-arquivista classe "I" e conferido por mim, Dirce Rendeiro de Noronha, Inspetor Comercial da Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém,

Belém, 27 de janeiro de 1970.

Carmem Celeste Tenreiro
Aranha

10. Oficial/Pelo Diretor

(Ext. Reg. n. 240—Dia—30.1.70)

**D. VIEIRA S. A. COMÉRCIO
E INDÚSTRIA**

Assembléia Geral Ordinária

C O N V O C A Ç Ã O

Por meio deste convido os Senhores Acionistas para a reunião de Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no próximo dia 12 de fevereiro do corrente ano às 10 horas em sua sede social à Rua 28 de Setembro n. 703, a fim de tratar dos seguintes assuntos:

a) Aprovação das contas do Balanço e Demonstração da Conta "Lucros e Perdas";

b) Eleição da Diretoria;

c) O que ocorrer.

Belém, 26 de janeiro de 1970.

OFIR DIAS VIEIRA

Presidente

(Ext. Reg. n. 244—Dia—30.1.70)

**PRIMAR S. A. PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS DO MAR
C.G.C. (M.F.) N. 4.936.217**

Ata da reunião da Diretoria realizada em 30 de dezembro de 1969

Aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 1969, às 10,00 horas, na sede social da PRIMAR S. A. PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS DO MAR, sita à rua XV de Novembro, n. 226, sala 1.407, Edifício Chamié, nesta cidade de Belém Estado do Pará, reuniram-se os membros de sua Diretoria Srs. Leslie Arthur Ide, Diretor Presidente, Hélio Mattos Fragozo, Diretor e Luiz de Souza Leite Netto, Diretor, sob a presidência do Sr. Leslie Arthur Ide que convidou a mim Luiz de Souza Leite Netto para secretário. Presentes encontravam-se também os Srs. Dr. Alfredo Parada Franch e Dr. Cláudio Randolfo de Paiva Lima, Diretores de PG—PARADA, GALVÃO & ASSOCIADOS — Distribuidora Nacional de Títulos e Valores Mobiliários S.A., com sede à Rua Barão de Itapetininga, n. 140, 11o. andar, conj. 113/114, em São Paulo, Capital do Estado de São Paulo procuradora de depositantes de recursos do artigo 81 do Decreto-lei n. 221/67, conforme os instrumentos particulares de procurações que serão arquivados na MM. Junta Comercial do Estado do Pará, juntamente com a cópia autenticada da presente ata. Inicialmente esclareceu o Sr. Presidente que, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária de 13 de março de 1969, arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará, em 14 de abril de 1969, sob o n. 1.163/69 a sociedade adotou o regime jurídico de capital autorizado nos termos do artigo 45 e seguintes da Lei n. 4.728, de 14 de julho de 1965, capital esse fixado pela Assembléia em NCr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros novos), correspondentes a 8.000.000 (oito milhões) de ações nominativas ou nominativas endossáveis, de valor nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo), cada uma dividido em 2.000.000 (dois milhões) de ações ordinárias; 2.000.000 (dois milhões) de ações preferenciais classe "A" e 4.000.000 (quatro milhões) de ações preferenciais classe "B", sendo que das 2.000.000 (dois milhões) de ações ordinárias já foram subscritas, realizadas e emitidas até a presente data, 500.000 ações; das 2.000.000 (dois milhões) de ações preferenciais classe "A", já foram subscritas, realizadas e emitidas até esta data 769.542 (setecentas e sessenta e nove mil,

quinhentas e quarenta e duas) ações; e das 4.000.000 (quatro milhões) de ações preferenciais classe "B" já foram subscritas integralizadas e emitidas até esta data 2.839.133 (dois milhões, oitocentas e trinta e nove mil, cento e trinta e três) ações. Em seguida, por proposta do Sr. Presidente foi aprovada por unanimidade de votos dos diretores da sociedade a emissão de mais 421.847 (quatrocentas e vinte e uma mil, oitocentas e quarenta e sete) ações nominativas ou nominativas endossáveis, sendo 66.840 (sessenta e seis mil, oitocentas e quarenta) ações preferenciais classe "A" e 355.007 (trezentas e cinquenta e cinco mil e sete) ações preferenciais classe "B", aplicando-se a essas ações preferenciais classe "A" e "B" as restrições a que alude o parágrafo 4o. do artigo 5o., dos Estatutos Sociais emissão essa que representa parte do capital autorizado aprovado, pela referida Assembléia Geral Extraordinária de 13 de março de 1969, para a colocação mediante subscrição particular e total integralização em dinheiro, no ato da subscrição. Prosseguindo, disse o Sr. Presidente que nos termos do parágrafo 4o., do artigo 46 da Lei n. 4.728, de 14 de julho de 1965, a emissão das ações recém aprovada em Reunião da Diretoria dependeria de prévia audiência do Conselho Fiscal, razão pela qual propunha a suspensão da reunião até que fôsse tomada essa providência, sendo esta proposta aprovada por unanimidade de votos. As 15,00 horas do mesmo dia, com a presença de todos os membros da diretoria, assim como dos Senhores Dr. Alfredo Parada Franch e Dr. Cláudio Randolfo de Paiva Lima, diretores de PG — PARADA, GALVÃO & ASSOCIADOS — DISTRIBUIDORA NACIONAL DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., foram reabertos os trabalhos, declarando o Sr. Presidente que tinha em mãos o Parecer do Conselho Fiscal favorável à emissão das ações e pediu-me para lê-lo e transcrevê-lo em seu inteiro teor nesta ata o que fiz a seguir: PARECER DO CONSELHO FISCAL — Na qualidade de membros efetivos e em exercício no Conselho Fiscal da PRIMAR S. A. PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS DO MAR tomamos conhecimento da deliberação da Diretoria que aprovou, nesta data, a emissão de mais 421.847 (quatrocentas e vinte e uma mil, oitocentas e quarenta e sete) ações nominativas ou nominativas endossáveis do capital autorizado da

sociedade, sendo 66.840 (sessenta e seis mil, oitocentas e quarenta) ações preferenciais classe "A" e 355.007 (trezentas e cinquenta e cinco mil e sete) ações preferenciais classe "B", aplicando-se a essas ações preferenciais classes "A" e "B" as restrições a que alude o parágrafo 4.º do artigo 5.º dos Estatutos Sociais, e, como medida foi tomada com a guarda das prescrições legais e estatutárias e sendo ainda de interesse social, damos o nosso parecer favorável à sua efetivação. Belém, 30 de dezembro de 1969 (aa) Duarte Vaz Pacheco do Canto e Castro; Heinz Werner Wiesenhal; José Mário de Oliveira Ramos." Finda a leitura do Parecer do Conselho Fiscal, declarou o Senhor Presidente que estavam presentes os representantes legais da procuradora dos depositantes dos recursos do artigo 81 do Decreto-lei n.º 221/67, liberados pela Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, através do ofício SUDEPE n.º 1538/69, datado de 19 de dezembro de 1969 e que pretendem subscrever as ações emitidas, com os referidos recursos. Propôs, então, o Sr. Presidente que fossem elaborados os Boletins de Subscrição e submetidos à assinatura legal, proposta essa aprovada por unanimidade. De posse dos Boletins devidamente elaborados e assinados, determinou o Sr. Presidente a sua leitura, o que fez, passando os mesmos a fazer parte integrante da presente ata. Prosseguindo, informou o Sr. Presidente que acabava de receber os documentos pelos quais os subscritores autorizavam, em caráter irrevogável a promover na forma e prazos previstos no Decreto-lei n.º 221/67, a aplicação da quantia de NCr\$ 421.847,00 (Quatrocentos e vinte e um mil, oitocentos e quarenta e sete cruzeiros novos) em favor desta sociedade, como forma de realização do valor das ações pelos mesmos subscritas, determinando, a seguir, a leitura desse documento, que passa a fazer parte integrante da presente ata. Em seguida disse o Senhor Presidente que, estando subs-

critas e integralizadas todas as ações emitidas por força da decisão da presente Reunião de Diretoria, a composição da parcela do capital autorizado subscrito e realizado até a presente data passava a ser de NCr\$ 4.530.522,00 (Quatro milhões, quinhentos e trinta mil, quinhentos e vinte e dois cruzeiros novos) representado por 500.000 (quinhentas mil) ações ordinárias, nominativas ou nominativas endossáveis; 836.382 (oitocentas e trinta e seis mil, trezentas e oitenta e duas) ações preferenciais classe "A", nominativas ou nominativas endossáveis e 3.194.140 (Três milhões, cento e noventa e quatro mil, cento e quarenta) ações preferenciais classe "B", nominativas ou nominativas endossáveis. Em seguida o Senhor Presidente pôs a palavra disposição dos presentes e não havendo quem dela quisesse fazer uso, determinou a suspensão da Reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente ata no livro próprio. Reabertos os trabalhos, foi esta ata lida em voz alta, aprovada por todos e devidamente assinada por mim, secretário, pelos demais Diretores e pelos subscritores presentes, através de sua procuradora Belém, 30 de dezembro de 1969. — (aa.) Luiz de Souza Leite Netto, secretário; Leslie Arthur Ide, Diretor Presidente e Presidente da Reunião; Hélio Mattos Fragoso, Diretor; Luiz de Souza Leite Netto, Diretor; PG — Parada, Galvão & Associados — Distribuidora Nacional de Títulos e Valores Mobiliários S.A., procuradora dos subscritores, representada por seus Diretores Srs. Dr. Alfredo Parada Franch, Presidente e Dr. Cláudio Randolfo de Paiva Lima, Superintendente.

Confere com o original lavrado no livro próprio.

Belém, 30 de dezembro de 1969.

PRIMAR S.A. — PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS DO MAR

a) Luiz de Souza Leite Netto

— Diretor e Secretário da Mesa —

PRIMAR S.A. — PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS DO MAR

C.G.C. (M.F.) N.º 04.936.217

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "A" COM RECURSOS ORIUNDOS DA SUDEPE

SUBSCRITORES		ações	SUBSCRITAS	INTEGRALIZADO
N.º	Nome ou Razão Social e Endereços	Quantidade	Valor NCr\$	NCr\$
01	ERIEZ PRODUTOS MAGNÉTICOS E METALÚRGICOS LTDA. — Avenida Ipiranga, número 318, bloco B, 5.º andar, São Paulo — SP.	2.427	2.427,00	2.427,00
02	PRODUTOS QUÍMICOS DAREX LTDA. — Avenida Ipiranga, número 318, bloco B, 4.º andar, São Paulo — SP. ..	21.234	21.234,00	21.234,00
03	VULCAN ARTEFATOS DE BORRACHA S/A., por sua incorporadora VULCAN MATERIAL PLÁSTICO S/A., Avenida Rio Branco, número 156, 20.º andar, Rio de Janeiro — GB.	3.877	3.877,00	3.877,00
04	VULCAN MATERIAL PLÁSTICO S.A. — Avenida Rio Branco, número 156, 20.º andar, Rio de Janeiro — GB. ..	39.302	39.302,00	39.302,00
		66.840	66.840,00	66.840,00

Belém, 30 de dezembro de 1969

LUIZ DE SOUZA LEITE NETTO

—Secretário—

Todos os subscritores deste Boletim, num total de 3 (três) pessoas jurídicas distintas, que subscreveram quantidades de ações distribuídas em 4 (quatro) parcelas, conforme o número de ordem acima, foram devidamente autorizadas pela SUDEPE — Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, a efetuar esta subscrição através do Ofício SUDEPE n.º 1.538/69, datado de 19 de dezembro de 1969 e são devidamente representadas por sua habitual procuradora — PG — PARADA, GALVÃO & ASSOCIADOS — Distribuidora Nacional de Títulos e Valores Mobiliários S.A., que abaixo assina por seus representantes legais, sendo que as respectivas procurações, depois de exibidas aos acionistas e diretores presentes, foram devidamente arquivadas na sede da Sociedade.

Belém, 30 de dezembro de 1969

PG — Parada, Galvão & Associados

Distribuidora Nacional de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Dr. Alfredo Parada Franch
Diretor-Presidente

Cláudio Randolfo de Paiva Lima
Diretor-Superintendente

FRIMAR S.A. — PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS DO MAR
C.G.C. (M.F.) N.º 04.936.217
Boletim de Subscrição de Ações Preferenciais Classe "B" com
Recursos Oriundos da SUDEPE
FOLHA N. 1

N.º	SUBSCRITORES Nome ou Razão Social e Endereços	AÇÕES Quantidade	SUBSCRITAS	INTEGRALIZADO
			Valor NCr\$	NCr\$
01	ADOLFO HUFFNER S.A. TECIDOS E CONFECÇÕES, Rua Julio de Castilhos, n. 566 LAJEADO — RS	1.859	1.859,00	1.859,00
02	A.V.M. AUTO EQUIPAMENTOS S.A. — Rua Tupi, n. 135 — SÃO PAULO — SP	1.966	1.966,00	1.966,00
03	BONAT & CIA LTDA. — Rua Antonio dos Anjos, n. 320 — PELOTAS — RGS	404	404,00	404,00
04	CALÇADOS ORTOPE S/A., INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Rua São Pedro, n. 527 — GRAMADO — RGS	8.125	8.125,00	8.125,00
05	CIOROTEC EQUIPAMENTOS LTDA. — Rua Gandavo, n. 293 — SÃO PAULO — SP	582	582,00	582,00
06	CIA. DISTRIBUIDORA GERAL DE TÍTULOS E VALO- RES MOBILIÁRIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL — Rua Dr. José Montauri, n. 17, Porto Alegre — RGS.	6.403	6.403,00	6.403,00
07	COMERCIAL MAREK DE FERRAGENS LTDA. — Ave- nida Flores da Cunha, 3.089 — CARASINHO — RGS	126	126,00	126,00
08	COMPANHIA METALÚRGICA PRADA — Rua Campos Salles, n. 1367 (Santo Amaro — SÃO PAULO — SP	8.750	8.750,00	8.750,00
09	CONSTRUTORA BRASILEIRA DE ESTRADAS "COBEL" — Rua Voluntários da Pátria, 475 — LTDA. CURITI- BA — PR.	3.231	3.231,00	3.231,00
10	EFICIÊNCIA SEGUROS LTDA. — Rua Conselheiro Cris- piniano, 58, 8o. andar, SÃO PAULO — SP.	453	453,00	453,00
11	ENCADERNAÇÃO E DOURAÇÃO HISPANO-BRASILEI- RA LTDA. — Rua Conde Sarzedas, número 117 — SÃO PAULO — SP.	1.077	1.077,00	1.077,00
12	FOTO CURT COLOPRINT LTDA. — Rua Barão de Itape- tininga, 50, 1o. andar — SÃO PAULO — SP.	3.765	3.765,00	3.765,00
13	HAENSSGEN & CIA. LTDA. — Rua Frederico Haenssger, s/n.º — CRUZEIRO DO SUL — RGS.	2.364	2.364,00	2.364,00
14	HUBER-WARCO DO BRASIL S.A. IND. e COM. — Es- tação Eng. César de Souza, s/n.º — MOGI DAS CRUZES — SP.	16.502	16.502,00	16.502,00
15	ISLA S/A., IMPORTADORA DE SEMENTES PARA A LA- VOURA — Rua Conde de Porto Alegre, número 377 — PORTO ALEGRE — RGS.	848	848,00	848,00
16	MALHARIA HELVETIA LTDA. — Rua Sete de Setembro, s/n.º — PANAMBI — RGS.	413	413,00	413,00
17	JAEGER & ARAÚJO LTDA. — Rua Cel. Júlio May, núme- ro 351 — LAJEADO — RGS.	238	238,00	238,00
18	JULIE & JIM COMESTÍVEIS LTDA. — Rua Iguatemi, número 1.191, loja F-5 — SÃO PAULO — SP.	1.200	1.200,00	1.200,00
19	KURTZ — COMERCIAL DE VEÍCULOS S/A. — Rua Vas- co Alves, número 387 — ALEGRETE — RGS.	75	75,00	75,00
20	LABORATÓRIOS BRUNEAU S.A. — Rua do Cruzeiro, número 374 — SÃO BERNARDO DO CAMPO — SP.	28.920	28.920,00	28.920,00
21	LIVRARIA DA CIDADE LTDA. — Rua Júlio de Castilhos, número 488 — LAJEADO — RGS.	450	450,00	450,00
22	MARINI & DAMINELLI S/A. — Avenida das Nações Uni- das, número 226 — SÃO PAULO — SP.	78.940	78.940,00	78.940,00
23	MEGA PLAST, INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA. — Avenida Santa Marina, número 1.265 — SÃO PAULO — SP.	1.048	1.048,00	1.048,00
24	MOTOTÉCNICA REFRIGERAÇÃO, LTDA. — Avenida Ge- túlio Vargas, número 766 — PORTO ALEGRE — RGS.	538	538,00	538,00
25	ONDALIT S/A., MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO — Ave- nida Presidente Altino, número 2.375, Jaguaré, SÃO PAULO — SP.	3.366	3.366,00	3.366,00
26	PRIMO DOSSIN — Rua Buarque de Macedo, número 958, — PORTO ALEGRE — RGS.	593	593,00	593,00

27	PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ADRIA S/A — Rua Santo Antônio, número 500 — SÃO CAETANO DO SUL — SP. ...	60.000	60.000,00	60.000,00
28	PROPAVIT — PRODUTOS PARA VITRINAS LTDA. — Rua Baltazar Fernandes, número 60 — SÃO PAULO — SP.	288	288,00	288,00
29	RAMAO SALEME GUL — Rua Gal. Sampaio, número 100 BAGE — RGS.	2.205	2.205,00	2.205,00
30	REGULY, SELK — COMERCIAL, S. A. — Rua Vigário José Ignácio, número 124 — PORTO ALEGRE — RGS. ...	602	602,00	602,00
31	ROUPAS AB S/A. — Indústria "Roupas Profissionais" — Rua Bela Cintra, número 419, 2o. andar — SÃO PAULO — SP.	27.386	27.386,00	27.386,00
32	S/A., INDÚSTRIA E COMÉRCIO CHAPECO — Rua Marechal Borman, número — CHAPECO — SC	1.374	1.374,00	1.374,00
33	SANTOS & ZUNEDA LTDA. — Rua Gal. Sampaio, número 1.008 — ALEGRETE — RGS.	904	904,00	904,00
34	SYLVANIA, PRODUTOS ELÉTRICOS LTDA. — Rua Amoiporá, número 157 (Santo Amaro). — SÃO PAULO — SP.	25.447	25.447,00	25.447,00
35	TEXACO BRASIL S/A., PRODUTOS DE PETRÓLEO Av. Franklin Roosevelt, número 137, 6o. andar — RIO DE JANEIRO — GB.	64.179	64.179,00	64.179,00
36	TIMBRE PUBLICIDADE LTDA. — Rua Barão de Itapeatinga, número 140, 9o. andar — SÃO PAULO — SP. ...	386	386,00	386,00
ICTAIS		355.007	355.007,00	355.007,00

Belém, 30 de dezembro de 1969.

a) Luiz de Souza Leite Netto

— Secretário —

Todos os subscritores deste Boletim datilografado em 3 (três) folhas, num total de 36 (trinta e seis) pessoas jurídicas distintas, foram devidamente autorizadas pela SUDEPE — Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, a efetuar esta subscrição através do Ofício SUDEPE n.º 1.538, datado de 19 de dezembro de 1969, e são devidamente representadas por sua bastante procuradora PG — PARADA, GALVÃO & ASSOCIADOS — Distribuidora Nacional de Títulos e Valores Mobiliários S.A., que abaixo assina por seus representantes legais, sendo que as respectivas procurações, depois de exibidas aos acionistas e diretores presentes, foram devidamente arquivadas na sede da Sociedade.

Belém, 30 de dezembro de 1969.

PG — PARADA, GALVÃO & ASSOCIADOS

Distribuidora Nacional de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

a) Dr. Alfredo Parada Franch

a) Cláudio Randolpho de Paiva

Lima

Diretor—Presidente

Diretor-Superintendente

Junta Comercial do Estado do Pará — Esta Ata e Boletim em 5 vias foram apresentados no dia 16 de janeiro de 1970, e mandados arquivar por Despacho do Diretor de mesma data, contendo 7 folhas de números 482/88, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 135/40. E, para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 16 de janeiro de 1970. — a) OSCAR FACIOLA — Diretor.

(Ext. — Reg. n. 254. — Dia 30.1.70)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Secção do Estado do Pará)
De conformidade com o disposto no art. 58 da Lei n. 4215, de 27 de abril de 1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis em Direito Cândido Costa Neto, Brígida Gonçalves dos Santos, Antônio Carlos Porto de Oliveira,

ra Fólha, Neide Pereira Teixeira, Eronides Souza Primo, Maria Heloysa Schusterschitz dos Reis, Maria da Glória Lins da Silva, Maria Terezinha Pontes Moraes.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 19 de janeiro de 1970.

a) João Francisco de Lima Filho
1o. Secretário

T. n. 15.751. Reg. n. 154 —
Dias 23, 24, 27, 28 e 30.1.70)

COMPANHIA AGRO-PECUÁRIA RIO ARAGUAIA

C.G.C. 049.35.763

CONVOCAÇÃO

Assembleia Geral Extraordinária

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Companhia Agro-Pecuária Rio Araguaia,

se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, às 8,00 h.

as no dia 16 de fevereiro de 1970, em sua sede social à Av.

residente Vargas, n. 351 Con-

402, nesta cidade de Belém, Es-

tado do Pará, a fim de tratar sobre a seguinte ordem do dia:

- 1) Aumento do Capital com recursos próprios, e Alteração parcial dos Estatutos Sociais;
- 2) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Belém, 23 de janeiro de 1970.

Mário Coelho Aguiar

Diretor-Superintendente

(Ext. Reg. n. 219 — Dias 27, 29 e 30.1.70)

**PROPIRA S/A AGRO
PECUÁRIA INDUSTRIAL**

Ata da Assembléia Geral Extraordinária de PROPIRA S/A — Agro Pecuária Industrial, realizada em 12 de dezembro de 1969.

Aos doze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e nove, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas de PROPIRA S.A. — Agro Pecuária Industrial, em sua sede social, no Ramal de Benfica, Município de Benevides, Estado do Pará, às dezesseis horas, atendendo a uma convocação publicada no "Diário Oficial do Estado", nos dias cinco, seis e onze do corrente mês, com o seguinte teor: "PROPIRA S.A. — Agro Pecuária Industrial — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação — PROPIRA S.A. — Agro Pecuária Industrial convida os senhores acionistas a participarem da Assembléia Geral Extraordinária que se realizará no dia 12 de dezembro corrente, em sua sede social, Ramal de Benfica, Município de Benevides, às 16.00 (dezesseis) horas, para deliberarem sobre o seguinte: a) Aumento do Capital Social, de acordo com a Lei 5.174 art. 1º parágrafo 1º, de 27.10.66; b) Alteração dos Estatutos Sociais; c) Eleição de Nova Diretoria; d) O que ocorrer. Benevides, 2 de dezembro de 1969. Mário Tocantins Lobato-Presidente". Tomando a palavra, o presidente da Assembléia que, pelos Estatutos sociais, é o mesmo presidente da empresa, foram convidados para secretariá-lo os srs. Augusto Octávio Ferreira da Silva e Benjamim Bolonha, ambos acionistas da empresa. Formada a mesa diretiva dos trabalhos o presidente passou a palavra ao primeiro secretário para que fizesse a leitura do edital de convocação, acima transcrito. A seguir, o senhor presidente colocou em pauta o item a) do edital, passando a palavra ao Diretor Erico Parente de Araújo, que disse da obrigatoriedade

de ser feito o aumento do capital, com base no artigo 1º, parágrafo 1º da Lei 5.174 de 27 de Outubro de 1966, a fim de estarmos aptos a receber, durante 1970, os favores que a citada Lei permite como sendo a isenção parcial de Imposto de Renda. Continuando, disse o relator que o valor da isenção referente ao ano base de 1968 e ao exercício de 1969 foi de NCr\$ 21.669,50 (vinte e hum mil seiscentos e sessenta e nove cruzeiros novos e cinquenta centavos) e que a maneira mais fácil de se fazer o aumento seria aproveitando desta isenção NCr\$ 21.630,00 (vinte e hum mil seiscentos e trinta cruzeiros novos), que correspondem a 1,5% do atual capital e complementando para NCr\$ 22.000,00 (vinte e dois mil cruzeiros novos), através de uma chamada de capital no valor de NCr\$ 370,00 (trezentos e setenta cruzeiros novos) que seria subscrito e pago integralmente no ato da subscrição, ficando, portanto, o capital social em NCr\$ 1.464.000,00 (hum milhão quatrocentos e sessenta e quatro mil cruzeiros novos), dividido em 1.464.000 ações reservando em conta especial, para posterior aproveitamento, o saldo de NCr\$ 39,50 (trinta e nove cruzeiros novos e cinquenta centavos) da isenção em apreço. Desta maneira, fica a critério da Assembléia agora votar a matéria. Em seguida, o senhor presidente pôs em discussão o proposto aumento, prestando o relator esclarecimentos a ele pedidos, e posto em votação pela presidência, foi o mesmo aprovado sem restrições, ficando também subscrita a parte de NCr\$ 370,00 (trezentos e setenta cruzeiros novos). Seguidamente, foi colocada em pauta a alteração dos Estatutos, no que se refere ao Capítulo II, artigo 5º, que passaria a vigorar nos seguintes termos: "O Capital social, todo ele realizado, é de NCr\$ 1.464.000,00 (hum milhão quatrocentos e sessenta e quatro mil cruzeiros novos), dividido em 1.464.000 ações, ordinárias e nominati-

vas, no valor de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma, permanecendo com a mesma redação o que se refere ao parágrafo único. Aprovada a alteração estatutária, foi dado seguimento à ordem do dia, passando o presidente ao item c) do edital. Tomando a palavra, o acionista Benjamim Bolonha falou sobre a direção que a firma tem tomado desde sua fundação e o trabalho executado pela atual Diretoria, propondo fôsse a mesma reconduzida, visto os Estatutos da empresa assim o permitirem. Colocada a palavra à disposição dos presentes, foram unânimes em acatar a sugestão do acionista senhor Benjamim Bolonha e, com abstenção somente dos integrantes da Diretoria, a mesma foi colocada em votação e aprovada em seguida, ficando, portanto, assim constituída a Diretoria da PROPIRA S.A. — Agro Pecuária Industrial para o próximo triênio: Mário Tocantins Lobato-Presidente; Erico Parente de Araújo-Vice-Presidente; a Augusto Octávio Ferreira da Silva Diretor Administrativo. Retomando a palavra, o Sr. Mário Tocantins Lobato agradeceu aos membros da Assembléia Geral, em nome da Diretoria ora reeleita, as palavras de confiança recebidas da Assembléia e prometeu continuar a administrar a empresa com o mesmo zelo e carinho com o que tem feito até esta data. A seguir foi posta a palavra à disposição dos presentes, para que fôsse cumprido o item d) da ordem do dia. Como nenhum dos presentes quisesse fazer uso da mesma foi dada por encerrada a sessão, da qual foi lavrada esta Ata. Benevides, doze (12) de dezembro de mil novecentos e sessenta e nove (1969).

Está conforme o original. Benevides, 12 de dezembro de 1969.

a) Mário Tocantins Lobato
Presidente

Cartório Chermont
Reconheço a firma supra
de Mário Tocantins Lobato
Belém, 30 de dezembro de
1969.

Em testemunho ZV da verdade.

Zeno Velozo
Tab. Substituto

Banco do Estado do Pará
S/A.

NCr\$ 130,00 — Pagou os emolumentos na 1ª via na importância de cento e trinta cruzeiros novos
Belém, 30 de dezembro de 1969.

a) Ilegível

Junta Comercial do Estado
do Pará

Esta Ata em 3 (três) vias foi apresentada no dia 5 de janeiro de 1970 e mandada arquivar por despacho do Diretor de 9 do mesmo contendo 4 folhas de ns. 333/336 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 79/70. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha Primeiro Oficial fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em: Belém, 9 de janeiro de 1970.

Oscar Faciola

Diretor da Junta Comercial
(Ext. Reg. n. 242 — Dia 30-1-1970)

ASO METAL S.A.

Ata de Reunião da Diretoria realizada em 27 de janeiro de 1970.

Aos vinte e sete dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta, na sede social da ASO METAL S/A., à rua Dom Romualdo de Seixas, 879, na conformidade com os Estatutos Sociais, reuniram-se os Membros da Diretoria, extraordinariamente. O sr. Presidente disse que pelo ofício n. 49/70 de 12 de janeiro do corrente, a SUDAM comunicou à nossa Sociedade que as pessoas constantes da relação anexa aquele ofício, cujos nomes foram lidos, encontravam-se aptas a subscrever ações do capital da Empresa com recursos oriundos dos incentivos fiscais da Lei 5.174/66, no montante de NCr\$ 276.659,00, (duzentos e setenta e seis mil seiscentos e cinquenta e nove cruzeiros novos); que de conformidade

com a Lei e os Estatutos Sociais o aumento decorrente dessas subscrições não implicaria em alteração dos Estatutos Sociais. Que de conformidade com o parecer do Conselho Fiscal, consoante o § segundo do artigo onze dos Estatutos Sociais nada tem a opor o dito Conselho às pessoas jurídicas constantes da relação anexa ao ofício acima mencionado. Assim submetia à deliberação da Diretoria o aumento do capital de NCr\$ 276.659,00, (duzentos e setenta e seis mil seiscentos e cinquenta e nove cruzeiros novos) em ações preferenciais tudo de acordo com o Boleim de Subscrição já dado ao conhecimento dos presentes o que foi aprovado por unanimidade. Uma vez aprovada a matéria o sr. Presidente declarou que A. Leite Comércio e Representações Ltda., com sede à rua do Acre, 55 sala 706, Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, subscrive 378, (trezentas e setenta e oito) ações preferenciais, no montante de NCr\$ 378,00, (trezentos e setenta e oito cruzeiros novos); Aldino Vieira Moreira, com sede à rua Coronel Audomaro Costa, 86, Rio de Janeiro, Guanabara, subscrive 3.983, (três mil novecentas e oitenta e três) ações preferenciais, no montante de NCr\$ 3.983,00, (três mil novecentos e oitenta e três cruzeiros novos); Aloísio Häbner, com sede à Colônia São Pedro em Rio Negrinho Paraná, subscrive 628, (seiscentas e vinte e oito) ações preferenciais, no montante de NCr\$ 628,00, (seiscentos e vinte e oito cruzeiros novos); Antonio Jorge da Silva, com sede à rua Real Grandeza, 160, Rio de Janeiro, Guanabara, subscrive 184, (cento e oitenta e quatro) ações preferenciais, no montante de NCr\$ 184,00 (cento e oitenta e quatro cruzeiros novos); Antonio Auto Peças Ltda., com sede à rua Escobar, 29—A, Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, subscrive 1.003, (hum mil e três) ações preferenciais, no montante de NCr\$ 1.003,00 (hum mil e três cruzeiros novos); Artefatos de Couro Poli Ltda.

com sede à Av. Presidente Kennedy, Lar Paraná s/n Campo Mourão, Paraná, subscrive 813, (oitocentas e treze) ações preferenciais, no montante de NCr\$ 813,00, (oitocentos e treze cruzeiros novos); Auto Lider Ltda., com sede à Av. Domingos Mariano, 78, Barra Mansa, Rio de Janeiro, subscrive 22.964 (vinte e duas mil novecentas e sessenta e quatro) ações preferenciais, no montante de NCr\$ 22.964,00, (vinte e dois mil novecentos e sessenta e quatro cruzeiros novos); Auto Mecânica Catumbi Ltda., com sede à Rua do Matoso, 100, Rio de Janeiro, Guanabara, subscrive 1.054, (hum mil e cinquenta e quatro) ações preferenciais, no montante de NCr\$ 1.054,00 (hum mil e cinquenta e quatro cruzeiros novos); Badênia do Brasil Máquinas Ltda., com sede à rua México, 119, sala 301, Rio de Janeiro, Guanabara, subscrive 672 (seiscentas e setenta e duas) ações preferenciais, no montante de NCr\$ 672,00 (seiscentos e setenta e dois cruzeiros novos); Boanerges de Oliveira Fernandes, com sede à rua General Câmara, 495, Maringá, Paraná, subscrive 1.760, (hum mil setecentas e sessenta) ações preferenciais, no montante de NCr\$ 1.760,00, (hum mil setecentos e sessenta cruzeiros novos); Braulio Carsalado, com sede à rua Araújo, Porto Alegre, 36, Rio de Janeiro, Guanabara, subscrive 110 (cento e dez) ações preferenciais no montante de NCr\$ 110,00, (cento e dez cruzeiros novos); Camisaria Candango Ltda., com sede à rua Adolpho Bergamine, 361, Rio de Janeiro, Guanabara, subscrive 254, (duzentas e cinquenta e quatro) ações preferenciais, no montante de NCr\$ 254,00, (duzentos e cinquenta e quatro cruzeiros novos); Carlos Abbondanza & Cia. Ltda., com sede à rua Venceslau Braz, 146, São Paulo, São Paulo, subscrive 396 (trezentas e noventa e seis) ações preferenciais, no montante de NCr\$ 396,00, (trezentos e noventa e seis cruzeiros novos); Carmelita Martins de Vasconcelos, com sede à rua Bueno Brandão, 45, Tupaci-

guara, Minas Gerais, subscrive 107, (cento e sete) ações preferenciais, no montante de NCr\$ 107,00, (cento e sete cruzeiros novos); Casa de Saúde Santa Helena Ltda., com sede à rua Igo Avenida da Abolição s/n. Maringá Paraná, subscrive 699, (seiscentas e noventa e nove) ações preferenciais, no montante de NCr\$ 699,00 (seiscentos e noventa e nove cruzeiros novos); Celio Pelajo Corretora de Câmbio e Valores S.A., com sede à Av. Rio Branco, 52, 14º andar, Rio de Janeiro, Guanabara, subscrive 3.073, (três mil e setenta e três) ações preferenciais no montante de NCr\$ 3.073,00 (três mil e setenta e três cruzeiros novos); Chemel S.A. Corretora de Câmbio e Valores com sede à rua 7 de Setembro, 48, 9º andar, Rio de Janeiro, Guanabara, subscrive 4.139, (quatro mil cento e trinta e nove) ações preferenciais, no montante de NCr\$ 4.139,00 (quatro mil cento e trinta e nove cruzeiros novos); Comercial Irmãos Wadowsky Ltda., com sede à rua Dom Pio de Freitas, s/n. Rio Negrinho, Paraná, subscrive 370, (trezentas e setenta) ações preferenciais, no montante de NCr\$ 370,00, (trezentos e setenta cruzeiros novos); Comercial Maragojipe Ltda. com sede à Avenida Brasil, 6.237, Maringá, Paraná, subscrive 1.641, (hum mil seiscentas e quarenta e uma), ações preferenciais, no montante de NCr\$ 1.641,00, (hum mil seiscentos e quarenta e hum cruzeiros novos); Copab Contabilidade Ltda., com sede à Av. Presidente Vargas, 529, s/ 505, Rio de Janeiro, Guanabara, subscrive 696, (seiscentas e noventa e seis) ações preferenciais, no montante de NCr\$ 696,00 (seiscentos e noventa e seis cruzeiros novos); Cordoba Representações Ltda., com sede à rua 7 de Setembro, 38 s/704, Rio de Janeiro, Guanabara, subscrive 11.750, (onze mil setecentas e cinquenta), ações preferenciais, no montante de NCr\$ 11.750,00, (onze mil setecentos e cinquenta cruzeiros novos); Consentino Materiais Elétricos Igo Consentino Material Elétrico e Metais Ltda.

com sede à rua Barão de Bom Retiro, 1.375—A, Rio de Janeiro, Guanabara, subscrive 1.194, (hum mil cento e noventa e quatro) ações preferenciais, no montante de NCr\$ 1.194,00 (hum mil cento e noventa e quatro cruzeiros novos); Cruzeiro Escolar Uniformes Ltda., com sede à rua da Carioca, 66/68, Rio de Janeiro, Guanabara, subscrive 1.788, (hum mil setecentas e oitenta e oito), ações preferenciais, no montante de NCr\$ 1.788,00 (hum mil setecentos e oitenta e oito cruzeiros novos); Dauwagên Auto Peças e Representações S/A., com sede à rua General Polidoro, 171 A e B, Rio de Janeiro, Guanabara, subscrive 3.345, (três mil trezentas e quarenta e cinco), ações preferenciais, no montante de NCr\$ 3.345,00, (três mil trezentos e quarenta e cinco cruzeiros novos); Edmundo Galvez Martins, com sede à Avenida Silva Jardim, 528, Curitiba, Paraná, subscrive 570, (quinhentas e setenta), ações preferenciais, no montante de NCr\$ 570,00 (quinhentos e setenta cruzeiros novos); Ernesto Amendola, com sede à rua Voluntários da Pátria, 349—A, Rio de Janeiro, Guanabara, subscrive 804, (oitocentas e quatro) ações preferenciais, no montante de NCr\$ 804,00, (oitocentos e quatro cruzeiros novos); Eletro-Flex Indústria de Plásticos Ltda., com sede à rua Itapora, 58, São Paulo, São Paulo subscrive 27.268, (vinte e sete mil duzentas e sessenta e oito) ações preferenciais, no montante de NCr\$ 27.268,00, (vinte e sete mil duzentos e sessenta e oito cruzeiros novos); Eletro Plástico S/A. Produtos Plásticos Eletrônicos, com sede à Praça Antonio Prado, 33, 18º andar, conj. 1.809, São Paulo, São Paulo, subscrive 34.009, (trinta e quatro mil e nove) ações preferenciais, no montante de NCr\$ 34.009,00, (trinta e quatro mil e nove cruzeiros novos); Exprinter S.A. (Turismo e Câmbio), com sede à Avenida Rio Branco, 57—A, Rio de Janeiro, Guanabara, subscrive 6.600, (seis mil e seiscentas) ações preferenciais, no montante de NCr\$

6.600,00 (seis mil e seiscentos cruzeiros novos); F. Essender & Cia. Ltda., com sede à Rua João Gualberto, 1.073, Curitiba, Paraná, subscreve 10.555, (dez mil quinhentas e cinquenta e cinco) ações preferenciais, no montante de NCr\$ 10.555,00, (dez mil quinhentos e cinquenta e cinco cruzeiros novos); Fábrica de Doces Ruth Ltda., com sede à rua Diomedes Trota, 520, Rio de Janeiro, Guanabara, subscreve 5.302, (cinco mil trezentas e duas) ações preferenciais, no montante de NCr\$ 5.302,00, (cinco mil trezentos e dois cruzeiros novos); Faccini & Cia., com sede à Avenida Brasil, 441, Campinas da Lagoa, Paraná, subscreve 547, (quinhentas e quarenta e sete) ações preferenciais, no montante de NCr\$ 547,00, (quinhentos e quarenta e sete cruzeiros novos); Ferri S/A Indústria e Comércio, com sede à Rua Roberto Brazinski, 620, Campo Mourão, Paraná, subscreve 8.084 (oito mil e oitenta e quatro) ações preferenciais, no montante de NCr\$ 8.084,00, (oito mil e oitenta e quatro cruzeiros novos); Genko Shimabukuro & Cia Ltda., com sede à Avenida Brasil 3.200, Maringá, Paraná, subscreve 2.810 (duas mil oitocentas e dez), ações preferenciais, no montante de NCr\$ 2.810,00, (dois mil oitocentos e dez cruzeiros-novos); Gil Martins, com sede à rua Constante Ramos, 145-A, Rio de Janeiro, Guanabara, subscreve 1.517, (mil quinhentas e dezessete) ações preferenciais, no montante de NCr\$ 1.517,00, (mil quinhentos e dezessete cruzeiros novos); Imperial Representações Ltda., com sede à Avenida Rio Branco, 774, Juiz de Fora, Minas Gerais, subscreve 5.843, (cinco mil oitocentas e quarenta e três) ações preferenciais, no montante de NCr\$ 5.843,00, (cinco mil oitocentos e quarenta e três cruzeiros novos); Importadora Sonara Comércio Importadora Comercial digo Importadora Sonara Comercial Ltda., com sede à rua Riachuelo, 213, Rio de Janeiro, Guanabara, subscreve 2.668, (duas mil seiscentas e sessenta e oito) ações preferenciais, no montante de NCr\$ 2.668,00, (dois mil seiscentos e sessenta e oito cruzeiros novos); Instituto Brasileiro de Fisiatria Ltda., com sede à Avenida Nossa Senhora de Copacabana, 664, loja 10, Rio de Janeiro, Guanabara, subscreve 539, (quinhentas e trinta e nove) ações preferenciais, no montante de NCr\$ 539,00 (quinhentos e trinta e nove cruzeiros novos); Irineu Pedro Brusky, com sede à rua Carlos Weber s/n., Rio Negrinho Santa Catarina, subscreve 361, (trezentas e sessenta e uma) ações preferenciais, no montante de NCr\$ 361,00 (trezentos e sessenta e um cruzeiros novos); Irmãos Gaibardi & Cia. Ltda., com sede à rua do Xaxim, 530, Curitiba, Paraná, subscreve 6.603, (seis mil seiscentas e três) ações preferenciais, no montante de NCr\$ 6.603,00, (seis mil seiscentos e três cruzeiros novos); Irmãos Mora S/A Comércio e Importação, com sede à avenida Cristóvão Colombo, 1.226, Marialva, Paraná, subscreve 2.913 (duas mil novecentas e treze) ações preferenciais, no montante de NCr\$ 2.913,00, (dois mil novecentos e treze cruzeiros novos); Itarroz Comércio e Representações Ltda., com sede à rua do Acre, 55 s/ 706, Rio de Janeiro, Guanabara, subscreve 130, (cento e trinta) ações preferenciais, no montante de NCr\$ 130,00, (cento e trinta cruzeiros novos); Jocelyne Modas Ltda., com sede à rua Padre Alves digo à Av. Nossa Senhora da Copacabana, 664, Rio de Janeiro, Guanabara, subscreve 399 (trezentas e noventa e nove) ações preferenciais, no montante de NCr\$ 399,00, (trezentos e noventa e nove cruzeiros novos); José Moreira da Silva — Saqueiro, com sede à rua Pedro Alves, 91, Rio de Janeiro, Guanabara, subscreve 3.900 (tres mil e novecentas) ações preferenciais, no montante de NCr\$ 3.900,00, (três mil e novecentos cruzeiros novos); Judanrir Drumond, com sede à rua Cônego Tobias, 46, Rio de Janeiro, Guanabara, subscreve 5.952, (cinco mil novecentas e cinquenta e duas) ações preferenciais no montante de NCr\$ 5.952,00, (cinco mil novecentos e cinquenta e dois cruzeiros novos); Lampo & Silva Ltda., com sede à rua Jorge Zipper s/n., Rio Negrinho, Santa Catarina, subscreve 243 (duzentas e quarenta e três) ações preferenciais, no montante de NCr\$ 243,00 (duzentos e quarenta e três cruzeiros novos); Lapidação Diamantina Ltda., com sede à rua do Rosário, 173, Rio de Janeiro, Guanabara, subscreve 731, (setecentas e trinta e uma) ações preferenciais, no montante de NCr\$ 731,00, (setecentos e trinta e um cruzeiros novos); Leão Andrade & Cia. Ltda., com sede à Av. 28 de Setembro, 197, Rio de Janeiro, Guanabara, subscreve 5.635, (cinco mil seiscentas e trinta e cinco) ações preferenciais no montante de 5.635,00, (cinco mil seiscentos e trinta e cinco cruzeiros novos); Loper & Cia. Ltda. com sede à Avenida São Paulo s/n. Formosa d'Oeste, Paraná, subscreve 1.100, (hum mil e cem) ações preferenciais, no montante de NCr\$ 1.100,00 (hum mil e cem cruzeiros novos); Lourdes A. da Silva & Cia. Ltda., com sede à Avenida Nossa Senhora de Copacabana, 706 Rio de Janeiro, Guanabara, subscreve 769, (setecentas e sessenta e nove) ações preferenciais, no montante de NCr\$ 769,00 (setecentos e sessenta e nove cruzeiros novos); Luiz Neidert com sede à Rua Dom Pio de Freitas s/n., Rio Negrinho, Santa Catarina, subscreve 1.179 (hum mil cento e setenta e nove) ações preferenciais, no montante de NCr\$ 1.179,00, (hum mil cento e setenta e nove cruzeiros novos); Manoel Augusto Solteiro, com sede em Campo Mourão, Paraná, subscreve 808, (oitocentas e oito) ações preferenciais, no montante de NCr\$ 808,00 (oitocentos e oito cruzeiros novos); Manoel das Neves Pereira digo Manoel das Neves Ferreira Branco com sede à rua Conde Bernardete, 17, Rio de Janeiro, Guanabara, subscreve 623, (seiscentas e vinte e três) ações preferenciais no montante de NCr\$ 623,00, (seiscentos e vinte e três cruzeiros novos); Mantiqueira Turismo e Corretagens Ltda., com sede à rua Marechal Deodoro 552, Juiz de Fora, Minas Gerais, subscreve 915, (novecentas e quinze) ações preferenciais, no montante de NCr\$ 915,00, (novecentos e quinze cruzeiros novos); Máquinas de Costura Marbor Ltda., com sede à rua da Graça, 598, São Paulo, São Paulo, subscreveu 10.157, (dez mil cento e cinquenta e sete) ações preferenciais, no montante de NCr\$ 10.157,00, (dez mil cento e cinquenta e sete cruzeiros novos); Micozislau Pietruk, com sede à rua Visconde de Nacar, 940, Curitiba, Paraná, subscreve 840, (oitocentas e quarenta) ações preferenciais, no montante de NCr\$ 840,00, (oitocentos e quarenta cruzeiros novos); Mohamad Kalil El Zogbi, com sede à Avenida Capitão Indio Bandeira, 1.284, Campo Mourão, Paraná, subscreve 796, (setecentas e noventa e seis) ações preferenciais, no montante de NCr\$ 796,00, (setecentos e noventa e seis cruzeiros novos); Moutinho & Veiga Ltda., com sede à rua Santo Cristo, 68, fundos, Rio de Janeiro, Guanabara, subscreve 2.402 (duas mil quatrocentas e duas) ações preferenciais, no montante de NCr\$ 2.402,00, (dois mil quatrocentos e dois cruzeiros novos); Nestor Schillipacke, com sede à Avenida sete de Setembro, Mercado Municipal, Box 6/7, Curitiba, Paraná, subscreve 186, (cento e oitenta e seis) ações preferenciais no montante de NCr\$ 186,00, (cento e oitenta e seis cruzeiros novos); Orlandino Ventura & Cia., com sede à rua Benjamim Constant, 1.164, Belém, Pará, subscreve 18.599, (dezoito mil quinhentas e noventa e nove) ações preferenciais no montante de NCr\$ 18.599,00, (dezoito mil quinhentos e noventa e nove cruzeiros novos); Otica Brasília Ltda., com sede à rua 7 de setembro, 235, Rio de Janeiro, Guanabara, subscreve 610 (seiscentas e dez) ações preferenciais, no montante de NCr\$ 610,00, (seiscentos e

dez cruzeiros novos); Panificadora Americana Ltda., com sede à rua Brasil, 739, Campo Mourão, Paraná, subcreve 751, (setecentas e cinquenta e uma) ações preferenciais, no montante de NCr\$ 751,00, (setecentos e cinquenta e um cruzeiros novos); Representações Silva Freitas Ltda., com sede à rua do Acre, 51 s/8, Rio de Janeiro, Guanabara, subcreve 2.407, (duas mil quatrocentas e sete) ações preferenciais no montante de NCr\$ 2.407,00, (dois mil quatrocentos e sete cruzeiros novos); Rialva Confecções Ltda., com sede à Avenida Marechal Floriano, 127, Rio de Janeiro, Guanabara, subcreve 2.711, (dois mil setecentas e onze) ações preferenciais, no montante de NCr\$ 2.711,00, (dois mil setecentos e onze cruzeiros novos); S. Loper & Cia. Ltda., com sede à Avenida São Paulo, Formosa d'Oeste, Paraná, subcreve 497, (quatrocentas e noventa e sete) ações preferenciais, no montante de NCr\$ 497,00 (quatrocentos e noventa e sete cruzeiros novos); Seixas Elétrica Indústria e Comércio Ltda., com sede à rua Visconde de Inhaúma, 134, Rio de Janeiro, Guanabara, subcreve 792, (setecentas e noventa e duas) ações preferenciais, no montante NCr\$ 792,00 (setecentas e noventa e dois cruzeiros novos); Solytex Indústria e Comércio de Roupas Ltda., com sede à rua Sacadura Cabral, 142, Rio de Janeiro, Guanabara, subcreve 8.942, (oito mil novecentas e quarenta e duas) ações preferenciais, no montante de NCr\$ 8.942,00, (oito mil novecentos e quarenta e dois cruzeiros novos); Stélio Maspero, com sede à rua da Alfândega, 81—A, Rio de Janeiro, Guanabara, subcreve 1.729, (hum mil setecentas e vinte e nove) ações preferenciais, no montante de NCr\$ 1.729,00 (hum mil setecentos e vinte e nove cruzeiros novos); Szczerman Móveis Ltda., com sede à rua Felipe Schmidt, 1.428, Mafra, Santa Catarina, subcreve 926 (novecentas e vinte e seis) ações preferenciais no montante de NCr\$ 926,00,

(novecentos e vinte e seis cruzeiros novos); Tecidos Elias Mattar Ltda., com sede à rua Felipe Schmidt, 1.428, Mafra, Santa Catarina, subcreve 4.555, (quatro mil quinhentas e cinquenta e cinco) ações preferenciais no montante de NCr\$ 4.555,00, (quatro mil quinhentos e cinquenta e cinco cruzeiros novos); Thiebaut & Cia. Ltda., com sede à rua do México, 31 s/ 703, Rio de Janeiro, Guanabara, subcreve 3.442, (três mil quatrocentas e quarenta e duas) ações preferenciais no montante de NCr\$ 3.442,00, (três mil quatrocentos e quarenta e dois cruzeiros novos); Tiuei Shimabukuro & Cia. Ltda., com sede à Avenida Brasil, 3.244, Maringá, Paraná, subcreve 1.645, (hum mil seiscentos e quarenta e cinco) ações preferenciais, no montante de NCr\$ 1.645,00, (hum mil seiscentos e quarenta e cinco cruzeiros novos); Vesúvio Comércio e Indústria de Guarda-Chuvas Ltda., com sede à rua 7 de Setembro, 64, Rio de Janeiro, Guanabara, subcreve 12.294, (doze mil duzentas e noventa e quatro) ações preferenciais, no montante de NCr\$ 12.294,00 (doze mil duzentos e noventa e quatro cruzeiros novos); todas no valor nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma. Isto posto o sr. Presidente declarou que o Capital Subscrito da Sociedade passava a ser de NCr\$ 1.209.647,00, (hum milhão, duzentos e nove mil seiscentos e quarenta e sete cruzeiros novos), continuando autorizado em NCr\$ 1.600.000,00, (hum milhão e seiscentos mil cruzeiros novos), e que por força da Lei e dos Estatutos Sociais mandará arquivar a presente ata na Junta Comercial do Estado e publicar no Diário Oficial para todos os fins de direito. Nada mais havendo a tratar foi suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta, que lida e achada conforme vai pela Diretoria assinada. Seguem-se as assinaturas dos Diretores Otto Serrano de Noli Vergueiro e Aldo Serrano de Noli Vergueiro. Era

tudo o que se continha na referida ata da qual mandei datilografar a presente cópia à qual dou autenticidade eu, Otto Serrano de Noli Vergueiro, Presidente da ASO METAL S.A.

Belém, 28 de janeiro de 1970.

a) Otto Serrano de Noli Vergueiro
Presidente

Cartório Queiroz Santos
Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura retro assinalada com uma seta Em sinal A.Q.S. da verdade.

Belém, 28 de janeiro de 1970.

Adriano de Queiroz Santos
Tab. Substituto

Cartório Queiroz Santos
Reconheço por terem conferidas com outras existentes em meu arquivo as (2) assinaturas retro assinaladas com esta seta

Em sinal A.Q.S. de verdade.

Belém, 28 de janeiro de 1970.

Adriano de Queiroz Santos
Tab. Substituto

Junta Comercial
Emolumentos NCr\$ 140,00 (cento e quarenta cruzeiros novos)
Belém, 28 de janeiro de 1970.

a) Ilegível

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata e Boletim em (5) cinco vias foram apresentados no dia 27 de janeiro de 1970 e mandados arquivar por despacho do Diretor de 28 do mesmo contendo (9) nove folhas de ns. 811/819 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 234/70. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 28 de janeiro de 1970.

Oscar Faciola

Diretor da Junta Comercial (T. n. 15.788 Reg. n. 255 distribuído entre os sócios aci-

ESCRITURA PÚBLICA

De alteração do contrato social de Indústria Gráfica Belém, Limitada e sua transformação em sociedade anônima, sob a denominação Indústria Gráfica Belém, S/A., — "GRAFIBEL", como a seguir melhor se vai declarar: —

SAIBAM quantos virem esta Escritura Pública que, aos vinte e dois (22) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta (1970), da Era Cristã, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, em o meu cartório, à rua Treze de Maio, número cento e quatro (104), compareceram, partes justas e contratadas, como outorgantes e reciprocamente outorgados, Ênio Chaves Gonçalves Lêdo, casado, industrial; Areolino Soares Batista, casado, economista; Júlio Alfredo Cardoso Cunha, solteiro, maior, contabilista; Reynaldo de Baraúna, casado, industrial; Maria do Carmo Cardoso Pereira, casada, de prendas domésticas; Vera Paiva Gonçalves Lêdo, casada, funcionária pública estadual; e Dóris da Silva Baraúna, casada, de prendas domésticas, a quinta outorgante e reciprocamente outorgada, representada neste ato pelo terceiro, nos termos da procuração de 20 de janeiro de 1969, lavrada às folhas 181—verso, do livro número 136, destas Notas, cujos dizeres serão transcritos no traslado desta escritura; os presentes, todos brasileiros, domiciliados e residentes nesta cidade, meus conhecidos e das testemunhas adiante nomeadas e no fim assinadas, do que dou fé. E, em presença dessas testemunhas, disseram os outorgantes e reciprocamente outorgados, acima nomeados: — QUE, os quatro primeiros outorgantes e reciprocamente outorgados Ênio Chaves Gonçalves Lêdo, Areolino Soares Batista, Júlio Alfredo Cardoso Cunha e Reynaldo de Baraúna, são atualmente os únicos componentes da sociedade Indústria Gráfica Belém, Limitada, estabelecida nesta cidade, à Praça da Bandeira, número 182, térreo, com o capital de Quarenta mil cruzeiros novos (NCr\$ 40.000,00),

ma indicados, pela seguinte forma: — ao sócio Enio Chaves Gonçalves Lêdo, dez mil (10.000) quotas no valor nominal de NCr\$ 1,00 cada ou seja dez mil cruzeiros novos (NCr\$ 10.000,00); — ao sócio Areolino Soares Batista, dez mil (10.000) quotas no valor nominal de NCr\$ 1,00 cada ou seja dez mil cruzeiros novos (NCr\$ 10.000,00); ao sócio Reynaldo de Baraúna, dez mil (10.000) quotas no valor nominal de NCr\$ 1,00 cada ou seja dez mil cruzeiros novos (NCr\$ 10.000,00); e ao sócio Júlio Alfredo Cardoso Cunha, dez mil (10.000) quotas no valor nominal de NCr\$ 1,00 cada ou seja dez mil cruzeiros novos (NCr\$ 10.000,00); capital êsse devidamente integralizado, conforme contrato particular de constituição de sociedade, datado de 13 de janeiro do corrente ano (1970), devidamente registrado na Junta Comercial dêste Estado, sob o número de ordem 113/70, em 15 de janeiro do corrente ano (1970); Que os outorgantes e reciprocamente outorgados, deliberaram admitir à Sociedade os demais outorgantes e reciprocamente outorgados Maria do Carmo Cardoso Pereira, Vera Paiva Gonçalves Lêdo e Dóris da Silva Baraúna, passando por conseguinte o capital social de quarenta mil cruzeiros novos (NCr\$ 40.000,00) para trezentos e cinquenta mil cruzeiros novos (NCr\$ 350.000,00), assim distribuído: ao sócio Enio Chaves Gonçalves Lêdo, uma quota de cento e trinta e nove mil cruzeiros novos (NCr\$ 139.000,00); ao sócio Areolino Soares Batista, uma quota de oitenta mil cruzeiros novos (NCr\$ 80.000,00); ao sócio Júlio Alfredo Cardoso Cunha, uma quota de setenta e nove mil cruzeiros novos (NCr\$ 79.000,00); ao sócio Reynaldo de Baraúna, uma quota de quarenta e nove mil cruzeiros novos (NCr\$ 49.000,00); à sócia Maria do Carmo Cardoso Pereira, uma quota de hum mil cruzeiros novos (NCr\$ 1.000,00); à sócia Vera Paiva Gonçalves Lêdo, uma quota de hum mil cruzeiros novos (NCr\$ 1.000,00); e à sócia Dóris da Silva Baraúna, uma quota de hum mil cruzeiros novos (NCr\$ 1.000,00), que o aumen-

to e a integralização das quotas de capital dos outorgantes e reciprocamente outorgados foi realizado neste ato e ocasião em moeda corrente e legal dêste País, do que dou fé; Que, tendo-se processado a admissão acima mencionada e havendo necessidade de dar maior desenvolvimento aos negócios sociais, os outorgantes e reciprocamente outorgados acima individualizados resolvem transformar a sociedade Indústria Gráfica, Limitada, de sociedade por quotas de responsabilidade limitada, em sociedade anônima, sob a denominação de Indústria Gráfica Belém S.A. — GRAFIBEL, o que fazem de comum acôrdo, com fundamento nos artigos 149 e 151, do Decreto Federal número 2.627, de 26 de setembro de 1940, transformação que se opera, independentemente de dissolução ou liquidação sem interrupção em seu ritmo social, pelo que os outorgantes e reciprocamente outorgados passam a concretizar nos seguintes Estatutos as bases do vínculo social entre êles estabelecido: — Estatutos Sociais. — Capítulo Primeiro — Denominação, Sede, fôro, objeto e duração — Artigo Primeiro — A Sociedade Anônima Indústria Gráfica Belém S.A. GRAFIBEL, tem suas atividades regidas pelas disposições legais aplicáveis e pelos presentes Estatutos. — Artigo Segundo — A sociedade tem sede e fôro na cidade e comarca de Belém, Capital do Estado do Pará. — Artigo Terceiro — Tem a Sociedade por objetivo principal serviços tipográficos em geral, podendo ainda dedicar-se a outras atividades, de qualquer natureza, pela Diretoria consideradas necessárias à obtenção dos objetivos acima mencionados. Artigo Quarto — Por decisão da Diretoria, poderão ser estabelecidos e extintos escritórios, depósitos, filiais, agências e outras dependências da Sociedade em qualquer parte do território nacional. — Artigo Quinto — O prazo de duração da Sociedade é indeterminado. — Capítulo Segundo — Capital e Ações — Artigo Sexto — Tem a Sociedade o capital social de trezentos e cinquenta mil cruzeiros novos ..

(NCr\$ 350.000,00), representado por trezentos e cinquenta mil (350.000) ações ordinárias de valor nominal de hum cruzeiro novo (NCr\$ 1,00) cada uma; Artigo Sétimo — As ações ordinárias serão sempre nominativas e representadas, até a emissão de títulos definitivos, por cautelas. Parágrafo Primeiro — Os títulos definitivos e os provisórios poderão ser singulares ou múltiplos, à vontade de seus titulares. Parágrafo Segundo — A pedido de qualquer acionista, serão pela Diretoria transformados seus títulos singulares em múltiplos, ou êstes naqueles, correndo por conta do acionista interessado na transformação, assim como na transferência de ações as despesas correspondentes ao custo de confecção de cada novo certificado pela Diretoria utilizado em qualquer dessas operações; Parágrafo Terceiro — Nos cinco (5) dias que precederem o da realização da Assembléia Geral, a Diretoria não aceitará pedidos de transformação de títulos ou de transferência de ações. Artigo Oitavo — As ações ordinárias não poderão ser convertidas em preferenciais, nem estas naquelas. Artigo Nono — Os titulares de ações preferenciais não têm direito a voto nas deliberações da Assembléia Geral. Artigo Décimo — Cada ação ordinária confere a seu proprietário o direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral; Artigo Onze — As ações preferenciais são asseguradas as seguintes vantagens: a) prioridade no recebimento de dividendos anuais, fixos e não-cumulativos de doze por cento (12%), calculados sobre seu valor nominal; b) prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, em caso de liquidação da Sociedade. Artigo Doze — Em caso de aumento de capital social em decorrência: a) de utilização de reservas ou fundos legais ou estatutários, assim como de lucros que tenham sido, a qualquer título, retidos por decisão da Assembléia Geral, serão distribuídos, como bonificação, novas ações ordinárias somente aos titulares de ações desta categoria, proporcionalmente à quantidade já

por êles possuídas; b) de correção monetária dos valores contábeis do ativo imobilizado da Sociedade, a todos os acionistas serão distribuídas, como bonificação, ações novas da mesma categoria das já por êles possuídas, e proporcionalmente à quantidade destas, observado o disposto no parágrafo único do artigo 31 do presente Estatuto. Artigo Treze — As ações preferenciais somente poderão ser subscritas por pessoas jurídicas que, na forma da legislação federal de incentivos fiscais ao desenvolvimento da Amazônia, tenham sido pela SUDAM consideradas habilitadas a aplicar recursos financeiros deduzidos de seu imposto de renda. Artigo Catorze — A emissão de ações ordinárias e preferenciais, até o limite do capital autorizado, para subscrição em dinheiro será efetivada por deliberação da Diretoria e precedida de audiência do Conselho Fiscal. — Parágrafo Primeiro — Aos acionistas da Sociedade não será assegurado direito de preferência à subscrição de ações preferenciais; Parágrafo Segundo — A integralização de ações preferenciais subscritas será feita de acôrdo com o processo estabelecido pela legislação federal de incentivos ao desenvolvimento da Amazônia, e a de ações ordinárias, conforme estabelecido pela Diretoria, obedecida a legislação aplicável. Artigo Quinze — As ações preferenciais serão resgatadas pela Sociedade após a fluência do prazo de cinco (5) anos, contados de sua subscrição, Parágrafo Único — O resgate de que trata êste artigo será feito: — 1 — após expressa autorização da Assembléia Geral, que deverá estabelecer o procedimento a ser seguido para essa operação, e decidir sobre a manutenção ou a redução da cifra do capital social; 2 — por sorteio, com utilização dos recursos do Fundo constituído para êsse fim especial ou outros que a Assembléia Geral determinar; 3 — pelo valor nominal das ações a serem resgatadas; Capítulo Terceiro — Administração — Artigo Dezesesseis — A Sociedade será administrada por Diretoria composta de três (3)

membros, acionistas ou não e residentes no país, sendo um Diretor-Presidente e dois (2) diretores sem denominação específica. Parágrafo Único — Os Diretores, em reuniões especiais, distribuirão entre si as atribuições e os serviços de administração da Sociedade. Artigo Dezesete — Os diretores serão eleitos pela Assembléia Geral Ordinária para gestão de um exercício social, mas sua atividade administrativa se estenderá, para todos os efeitos, após o término daquele período até a data da posse de seus substitutos. — Parágrafo Primeiro — Os diretores deverão tomar posse dentro de dez (10) dias do de sua eleição, sendo desse ato lavrado termo no livro "Atas de Reuniões da Diretoria"; — Parágrafo Segundo — A Assembléia Geral que reeleger diretor também o, empossará; Parágrafo Terceiro — O Diretor substituto, eleito pela Assembléia Geral Extraordinária para ocupar cargo vago da Diretoria, servirá pelo tempo que faltou para o término do período administrativo do diretor substituído. Parágrafo Quarto — As decisões da Diretoria serão sempre tomadas pela manifestação da maioria de seus integrantes e registradas no livro "Atas de Reuniões da Diretoria". Artigo Dezoito — Observados os procedimentos estabelecidos nos parágrafos deste artigo, a Diretoria decidirá sobre todas as questões relativas a preenchimento de seus cargos, em caso de impedimento, ausência ou vaga. Parágrafo Primeiro — Em caso de vaga de um dos cargos da Diretoria, deverá esta logo indicar o diretor que, cumulativamente, o ocupará, e convocar, salvo se faltarem menos de noventa (90) dias para a realização da Assembléia Geral Ordinária, os acionistas da Sociedade para elegerem novo Diretor; Parágrafo Segundo — Em caso de vaga de todos os cargos da Diretoria, o Conselho Fiscal logo designará duas pessoas que reputar idôneas e competentes, acionistas ou não e residentes no país para, com plenos poderes, exercerem conjuntamente a administração da Sociedade e salvo se faltarem menos de quinze (15)

dias para o da realização da Assembléia Geral Ordinária, convocará os acionistas da Sociedade para elegerem nova Diretoria. Artigo Dezenove — É vedado a qualquer Diretor, sob pena de responsabilidade pessoal e de perda do cargo que ocupa, a utilização da denominação da Sociedade para atos, de qualquer natureza, tais como a prestação de fiança, abonos, avais e outros de mero favor, sempre que estranhos ao objeto social. Artigo Vigésimo — Para garantia de sua gestão, cada diretor caucionará, antes de sua posse, humilha mil (1.000) ações ordinárias, próprias ou de terceiros. Referida caução poderá ser liberada após a aprovação, pela Assembléia Geral, das contas e atos por ela garantidos. Artigo Vigésimo Primeiro — A representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, e, de modo especial, a prática dos seguintes atos, competirá isoladamente ao Diretor presidente e, em sua falta, aos dois (2) demais Diretores, em conjunto, ou a um Diretor em conjunto com procurador da Sociedade, nomeado por decisão unânime da Diretoria: a) contratos, acordos, ajuste e protocolos, de qualquer natureza, que impliquem em responsabilidade financeira, atual ou remota, para a Sociedade; b) representação junto a entidades de direito público e organismos de financiamento, nacionais ou estrangeiros; c) aquisição e alienação de máquinas, equipamentos, veículos e embarcações; d) aquisição e alienação de bens imóveis; e) gravame de bens sociais; f) estabelecimento, movimentação, inclusive emissão e endosso de cheques e extinção de contas bancárias; g) emissão, aceitação ou outra qualquer participação em títulos de crédito, de qualquer natureza e sem desconto; h) constituição de procuradores "ad-negotia" e "ad-judicia". Artigo Vigésimo segundo — A Diretoria perceberá: a) a remuneração mensal, fixada pela Assembléia Geral Ordinária; b) a gratificação anual de 6% (seis por cento) sobre os lucros líquidos verificados ao fim de cada exercício social; Parágrafo Primeiro

Os Diretores distribuirão entre si os valores correspondentes à remuneração e a gratificação referida neste Artigo; Parágrafo Segundo — O Diretor que exercer, cumulativamente, mais de um cargo na Diretoria, como disposto nos presentes Estatutos, apenas perceberá a remuneração mensal e a gratificação anual atribuídas pela Diretoria ao cargo para que tenha sido originalmente eleito pela Assembléia Geral. Capítulo Quarto — Conselho Fiscal — Artigo 23 — O Conselho Fiscal da Sociedade será composto de três (3) membros efetivos e de três (3) membros suplentes, acionistas ou não e residentes no País, eleitos pela Assembléia Geral Ordinária, que lhes fixará os honorários mensais; Parágrafo Único — Os titulares de ações preferenciais elegerão separadamente, um dos membros efetivos do Conselho Fiscal e o respectivo suplente. Capítulo Quinto — Assembléia Geral — Art. Vigésimo quarto — A Assembléia Geral da Sociedade reunir-se-á ordinariamente no decorrer dos quatro (4) primeiros meses subsequentes ao do término do exercício social, e extraordinariamente sempre que os interesses sociais o exigirem. Artigo Vigésimo Quinto — Reservados os casos previstos em Lei, as deliberações da Assembléia Geral serão tomadas por maioria absoluta dos votos de seus participantes, não computados os em branco. Artigo Vigésimo Sexto — A presidência da Assembléia Geral caberá ao acionista que os presentes à reunião elegerem. O presidente assim eleito convidará, dentro dos demais participantes, um dos acionistas para secretariar os trabalhos. Capítulo Sexto — Exercício Social — Balanço — Dividendos Art. Vigésimo Sétimo — O exercício social terminará no dia trinta e um (31) do mês de dezembro de cada ano civil, com que coincidirá a ocasião em que, obedecidas as prescrições legais aplicáveis as boas normas contábeis e os presentes Estatutos, será procedido ao levantamento do balanço geral da sociedade para apuração dos resultados econômico financeiro do período social,

então concluídos. Artigo Vigésimo Oitavo — Dos lucros líquidos verificados ao encerramento de cada exercício social, serão deduzidos, pela ordem: a — cinco por cento (5%) para a Reserva Legal, até alcançar a vinte por cento (20%) do capital social autORIZADO; b) três por cento (3%) para o Fundo de Participação do Empregado nos Lucros da Sociedade; c) sete por cento (7%) para o Fundo de Assistência Social; d) a quantia correspondente a doze por cento (12%) sobre o valor nominal das ações preferenciais em circulação para o Fundo para pagamento de Dividendos às Ações Preferenciais; e) doze por cento (12%) para o Fundo de Gratificação à Diretoria; Parágrafo Primeiro — O saldo que remanescer após as deduções referidas neste artigo ficará à disposição da Assembléia Geral para as aplicações que, face a proposta da Diretoria e ouvido o Conselho Fiscal, julgar de interesse para a Sociedade; Parágrafo Segundo — A distribuição da quantia correspondente à dedução de que trata a letra B deste artigo será: a) geral e direta, tomadas em consideração, com relação a cada empregado, a antiguidade no emprego e a remuneração percebida ao término do correspondente exercício social; b) efetividade em duas (2) parcelas iguais, sendo a primeira até trinta dias e a segunda até sessenta (60) dias após o da Assembléia Geral Ordinária que tiver deliberado sobre sua distribuição; Parágrafo Terceiro — O Fundo de que trata a letra B deste artigo deixará de ser constituído quando vigorar preceito legal disciplinados e participação dos empregados nos lucros das empresas. Capítulo Sétimo — Liquidação — Artigo Vigésimo Novo — A Sociedade entrará em liquidação extra-judicial por deliberação da Assembléia Geral que, reunida extraordinariamente: a) estabelecerá o modo como será a liquidação processada; b) nomeará o liquidante e os membros, efetivos e suplentes, do Conselho Fiscal que deverá atuar nesse período; c) fixará a remuneração a ser paga ao liquidante e aos membros efe-

tivos do Conselho Fiscal; d) estabelecerá os poderes do liquidante para o exercício de suas funções; Capítulo Oitavo — Disposições transitórias —

Artigo Trigésimo — As ações preferenciais são, de acordo com a legislação federal de incentivos ao desenvolvimento da Amazônia, intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de

(5) cinco anos, a contar da data de sua subscrição. Parágrafo Único — Os acionistas preferenciais somente participarão da bonificação de que trata a letra B do artigo doze

(12) dos presentes Estatutos, após o prazo mencionado no

"caput" deste artigo — Artigo trigésimo primeiro — Os dividendos devidos aos titulares de ações preferenciais, com

relação aos resultados do exercício social: a) em que tiverem sido inscritas serão calculados proporcionalmente ao

tempo que mediar entre a data da liberação pelo Banco da

Amazônia S.A. das quantias inscritas e a do término da

quele período social; b) em que foi iniciada pela sociedade, a fase operacional, serão

calculados proporcionalmente ao tempo que mediar entre a

data do início das operações industriais e a do término da

quele período social. Capítulo Nono — Das Disposições Gerais — Artigo Trigésimo Se-

gundo — Os casos omissos neste Estatuto serão regulados e decididos de acordo com a

lei das Sociedades Anônimas. Ficam eleitos desde já para

comporem a primeira Diretoria os acionistas: — Presi-

dente — Enio Chaves Gonçalves Lêdo; Diretores — Areolino

Soares Batista e Júlio Alfredo Cardoso Cunha; e Suplente.

— Reynaldo de Baraúna, acima individualizados; para com-

porem o Conselho Fiscal, ficam escolhidos para o primeiro

exercício social os seguintes: Membros efetivos — Lou-

renço Valle Paiva, advogado; João Alberto Castelo Branco

de Paiva advogado; Joel Victor de Oliveira, bancário aposen-

tado, todos brasileiros, casados, domiciliados e residentes

nesta cidade; e Membros Suplentes — Ramiro Fernandes

Nazaré, economista; Geraldo Ferreira Lima, advogado; e Ja-

guanhara Gomes de Oliveira.

contador, todos brasileiros, casados, domiciliados e residen-

tes nesta cidade. Artigo Trigesimo Terceiro — Na primei-

ra reunião de Assembléia Geral ordinária ou extra-ordinária do corrente ano serão fixa-

das as remunerações da Diretoria e do Conselho Fiscal. —

Disseram mais que essa empresa para garantia dos seus

credores assume a responsabilidade por todo o passivo so-

cial que exista e possam existir sem solução de continuidade

das atividades desenvolvidas pela firma transformada e

sem interrupção em seu ritmo social. — Em fé e testemunho

de verdade, assim o disseram, outorgaram e aceitaram o pre-

sente instrumento, a qual, eu, tabelião, igualmente aceito,

em nome e a beni dos interessados ausentes. Passo a trans-

crever o documento seguinte. — Impresso o escudo nacional.

Ministério da Fazenda. Secretaria da Receita Federal.

Delegacia da Receita Federal em Belém Certidão número

223. Pessoa Jurídica. Certidão Negativa do Imposto de Ren-

da. Firma ou razão social da requerente. Indústria Gráfica

Belém, Limitada. Domicílio da requerente. Praça da Bandei-

ra, número 132. Belém. Tele. 1574. Tipo da firma ou socie-

dade. Limitada. Data do início do negócio — 12 de janeiro

de 1970. Ramo do negócio. Gráfica número e data do re-

gistro na J. C. 113/70. — 15 — 1 — 1970 número insc. no

C. G. C. — 04968350. Fim exp-

resso a que se destina a certidão requerida. Para altera-

ção contratual. Ressalvado o direito da Fazenda Nacional de

cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, de responsabi-

lidade da firma ou sociedade acima caracterizada, certifico

que, em nome da requerente, não existe débito em aberto do

Imposto de Renda e seus adicionais até a presente data,

nesta Repartição. Impresso em carimbo: M. F. — SRF.

DRF. S.A. Seção de Débito e Processos Fiscais. Belém (Pa)

19.1.1970 (a) Edny Carneiro Campos. Chefe substituto.

— Conforme o original ao qual me reporto. Depois de

ser esta por mim lida às partes, que a acharam conforme

com o que outorgaram assi-

nam com as testemunhas a tu-

do presentes Alirio Franco

Daguer e Maria Dorothea Go-

mes da Fonseca, minhas co-

nhecidas e residentes nesta cidade. Eu, Maria José do

Amaral Costa, escrevente juramentada, a escrevi. E eu,

Jacyntho Vasconcellos Moreira de Castro, tabelião vitalício,

subcrevo e assino. — Jacyntho Vasconcellos Moreira de

Castro. Belém, 22 de janeiro de 1970. (aa) Enio Chaves

Gonçalves — Areolino Soares Batista — Por mim e Pp. Jú-

lio Alfredo Cardoso Cunha — Reynaldo de Baraúna — Vera

Paiva Gonçalves Lêdo — Doris da Silva Baraúna. — Tes-

temunhas: Alirio Franco Daguer. Maria Dorothea Gomes

da Fonseca. — Passo a transcrever o documento seguinte:

Cartório Diniz. Livro 136. fls. 181 verso. — Procuração que

faz dona Maria do Carmo Cardoso Pereira. — Saibam quan-

tos este público instrumento de procuração bastante virem

que, aos vinte (20) dias do mês de janeiro do ano de mil

noventa e setenta (1970), da Era Cristã, nesta cidade de

Belém, Capital do Estado do Pará, Brasil, perante mim ta-

belião, compareceu como outorgante, em o meu cartório à

rua Treze de Maio, número cento e quatro (104), dona Ma-

ria do Carmo Cardoso Pereira, brasileira, casada, comercian-

te, domiciliada e residente nesta cidade, à travessa Frutuoso

Guimarães, número 206, minha conhecida, do que dou fé,

e, em presença das testemunhas ao fim assinadas, disse a

outorgante que por este público instrumento nomeia e cons-

titue bastante procurador Júlio Alfredo Cardoso Cunha,

brasileiro, solteiro, maior, contabilista, domiciliado e resi-

dente no endereço acima mencionado, a quem confere poderes

especiais para representar a outorgante em todos os atos

de transformação da sociedade Indústria Gráfica Belém Limi-

tada, em sociedade anônima sob a denominação de Indús-

tria Gráfica Belém S.A. GRAFIBEL, com sede nesta capital,

podendo o outorgado subcrever e integralizar ações, assi-

representá-lo ainda nas reu-

niões ou assembléias gerais ordinárias e extraordinárias

da mencionada sociedade, discutir, deliberar e votar sobre

quaisquer assuntos, inclusive votar em eleições para mem-

bro de sua diretoria e de seus Conselhos Fiscais, efetivos e

suplentes; assinar livros de atas e presenças, enfim, reque-

rer, promover, praticar e assinar todos os demais atos que

mister se façam ao fiel desempenho e cumprimento deste

mandato que poderá ser substituído. Assim o disse, do

que dou fé, pediu-me este instrumento, que ouviu ler, acei-

tou e assina com as testemunhas presentes, minhas conhe-

cidas e residentes nesta cidade. Eu, Álvaro Ayres de Oli-

veira, escrevente juramentado, a escrevi. E eu, Jacyntho Vas-

concellos Moreira de Castro, tabelião vitalício, subcrevo e

assino. — Jacyntho Vasconcellos Moreira de Castro. Belém,

20 de janeiro de 1970. — (a) Maria do Carmo Cardoso Pe-

reira. — Tests: Alirio Franco Daguer. Maria Dorothea Go-

mes da Fonseca. — Nada Mais se continha em a referida es-

critura e documento, aqui bem e fielmente transcritos dos pró-

prios originais, aos quais me reporto na mesma data ao

princípio declarada: 22 de Janeiro de 1970. — Eu, Jacyn-

tho Vasconcellos Moreira de Castro, tabelião vitalício, sub-

crevo e assino em público e

raso.

Em testemunho J. V. M. C. da verdade.

Belém, 22 de janeiro de 1970.

(a) Jacyntho Vasconcellos Moreira de Castro

Tabelião Vitalício

Junta Comercial

Emolumentos NCr\$ 130,00

(a) Ilegível

Junta Comercial do Estado do

Pará

Esta Transformação Social

em 5 vias foi apresentada no

dia vinte e sete (27) de janeiro de 1970 e mandada arqui-

var por despacho do Diretor de 28 do mesmo, contendo (6)

seis folhas de números 820/826 que vão por mim rubricadas

com o apelido Tenreiro Ara-

nha, de que faço uso. Tomou

na ordem de arquivamento o número 235/70. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 28 de janeiro de 1970.

O Diretor

OSCAR FACIOLA

(Ext. Reg. n. 252 — Dia — 30.1.1970)

ANAISSE, COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A.

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Senhores Acionistas, que se encontram à sua inteira disposição em nossa sede social, sito à Rua 15 de Novembro n.º 80, para serem examinados, dentro das horas de expediente, os documentos a que se refere o artigo 99, letras A, B, e C, do Decreto-Lei n.º 2627 de 26.09.1940.

Belém, 20 de janeiro de 1970.

A DIRETORIA

(Ext. — Reg. n. 239. — Dias 29, 30 e 31.1.70).

JUNTA GOVERNATIVA DA ASSOCIAÇÃO DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL DO ESTADO DO PARÁ

— (ACAR-PARÁ) —

Ata da Quinta Reunião Extraordinária da Junta Governativa da Associação de Crédito e Assistência Rural do Estado do Pará — (ACAR-PARÁ), realizada no dia 21 de janeiro de 1970, às 10,00 horas, na Sede desta Associação, sita à Avenida Almirante Barroso, número 717.

Aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta, na Sede da Associação de Crédito e Assistência Rural do Estado do Pará — ACAR-PARÁ, sita à Avenida Almirante Barroso, 717, reuniu-se extraordinariamente, a Junta Governativa desta Associação, a fim de deliberar sobre: a) Apreciação do Ante-Projeto do Estatuto desta Associação; b) O Que Ocorrer. O Presidente da Junta Governativa Eng. Agr. Walmir Hugo dos Santos, também representando o Instituto de Pesquisas e Experimentação Agropecuárias do Norte — IPEAN, deu por aberta a reunião, estando presente, no momento, além

do Presidente, o representante do Governo do Estado e Secretário de Estado de Agricultura Eng.º Agr.º Sebastião Andrade; o representante do Banco da Amazônia S.A. Eng. Agr. Aristheu Villas; o representante da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) Eng. Agr. Geraldo Dalette Pinho de Lima, o representante do Ministério de Agricultura Eng. Agr. Waldemar Benassuy Maués; o representante da Associação Brasileira de Crédito e Assistência Rural — (ABCAR) Dr. Aloisio Monteiro Carneiro Campelo; o Secretário Executivo da Associação de Crédito e Assistência Rural do Estado do Pará (ACAR-PARÁ) Eng.º Agr.º Alberto Bentes Guerreiro e o Coordenador Administrativo da ACAR-PARÁ, Sr. Arideu Lino Dias, servindo este de secretário da Reunião. ITEM a) APRECIACÃO DO ANTE-PROJETO DO ESTATUTO DESTA ASSOCIAÇÃO, que colocado em pauta, depois de discutido, foi aprovado por unanimidade e fica fazendo parte desta Ata, conforme se lê: Estatuto da Associação de Crédito e Assistência Rural do Estado do Pará (ACAR-PARÁ).

CAPÍTULO I Denominação, Sede, Objetivos e Prazo de Duração

Art. 1º — A Associação de Crédito e Assistência Rural do Estado do Pará, também denominada Serviço de Extensão Rural do Pará e que adota a sigla ACAR-PARÁ, ligada a qualquer dos seus nomes ou isoladamente, fundada em 03 de dezembro de 1965, é uma sociedade civil sem fins lucrativos, com sede e fóro na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, cabendo-lhe promover a execução da extensão Rural no Estado do Pará.

Parágrafo único — É vedado à ACAR-PARÁ exercer qualquer forma de proselitismo religioso e político-partidário.

Art. 2º — A ACAR-PARÁ integra o Sistema Brasileiro de Extensão Rural, o qual é representado, superintendido, coordenado e controlado pela Associação Brasileira de Crédito e Assistência Rural —

(ABCAR).

Art. 3º — A finalidade essencial da ACAR-PARÁ é contribuir para a aceleração do desenvolvimento econômico e social do meio Rural do Estado do Pará mediante o planejamento e a execução das atividades de Extensão e Crédito Rural Educativo no Estado.

Art. 4º — No cumprimento de sua finalidade essencial, tal como definida no art. 3º deste Estatuto, a estratégia de ação da ACAR-PARÁ basear-se-á na filosofia, princípios e métodos da extensão rural conjugada ao crédito rural, e obedecerá às seguintes diretrizes:

I — integração à política estabelecida pelos Governos Federal, Estadual e Municipais para o desenvolvimento do meio rural;

II — integração com as ações de outros órgãos e entidades que direta ou indiretamente atuem sobre o meio rural;

III — aceleração de mudanças e transformações estruturais nos processos econômicos, sociais, tecnológicos e culturais do meio rural; e

IV — valorização do homem, considerado como agente e beneficiário do processo de desenvolvimento global, mediante ações de motivação, envolvimento, estímulo e mobilização de pessoas e organizações no sentido do desenvolvimento econômico e social do meio rural do Estado.

Art. 5º — Compete à ACAR-PARÁ fundamentalmente:

I — encaminhar, mediante ação ordenada e contínua, soluções para problemas econômicos, sociais, tecnológicos e culturais do meio rural, no âmbito da Extensão e do Crédito Rural;

II — integrar suas ações com as de outros órgãos e entidades atuantes no desenvolvimento do meio rural;

III — participar da execução da política de Crédito Rural estabelecida pelo Governo Federal;

IV — mobilizar recursos financeiros, humanos, técnicos e materiais necessários ao desenvolvimento de suas

atividades;

V — controlar a aplicação dos recursos recebidos e proceder à comprovação das despesas realizadas;

VI — encaminhar aos órgãos governamentais estaduais e municipais competentes e à ABCAR, como subsídio à formulação da política para o setor rural, relatórios de estudos, pesquisas e avaliações relacionados com o trabalho de Extensão Rural no Estado;

VII — executar, no âmbito de sua ação, a política de capacitação e aperfeiçoamento de pessoal estabelecida para o Sistema Brasileiro de Extensão Rural;

VIII — colaborar para a contínua e crescente integração dos componentes do Sistema Brasileiro de Extensão Rural, observando, na sua atuação, as bases e diretrizes estabelecidas para este Sistema;

IX — participar, em caráter permanente, da realização dos estudos sobre a filosofia, metodologia e sistematização do trabalho de Extensão Rural.

X — promover, isoladamente ou em conjugação com outros órgãos e entidades, a avaliação dos resultados dos esforços para o desenvolvimento do meio rural do Estado;

XI — divulgar seus objetivos e realizações.

Art. 6º — A ACAR-PARÁ poderá manter convênios com entidades internacionais, estrangeiras e nacionais, federais, regionais, estaduais, municipais e particulares, para o desenvolvimento de atividades pertinentes à sua finalidade.

Art. 7º — O prazo de duração da ACAR-PARÁ é indeterminado coincidindo o ano social com o ano civil.

CAPÍTULO II

Dos Membros

Art. 8º — A ACAR-PARÁ terá membros natos, membros mantenedores, membros cooperadores e membros fundadores.

Parágrafo único — Os membros da ACAR-PARÁ não respondem, nem pessoal nem solidariamente, pelos encargos por ela assumidos.

Art. 9º — São membros natos da ACAR-PARÁ, o Ministé-

rio da Agricultura, o Governo do Estado do Pará, a Associação Brasileira de Crédito e Assistência Rural — ABCAR, a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) o Banco da Amazônia S.A. — BASA o Banco do Estado do Pará S.A. — BEP, a Escola de Agronomia da Amazônia — EAA, a Federação da Agricultura do Estado do Pará — FAEPA e a Federação dos Trabalhadores da Agricultura — FETAGRI.

Art. 10. — São membros mantenedores as entidades ou órgãos que contribuírem com recursos financeiros, de vulto, a critério da Junta Administrativa para a execução das atividades da ACAR-PARÁ.

Parágrafo Único — Perderá a qualidade de membro mantenedor aquele que não efetivar a sua contribuição.

Art. 11. — Serão membros cooperadores as entidades que emprestarem colaboração significativa, a critério da Junta Administrativa, à consecução dos objetivos da ACAR-PARÁ.

Art. 12. — São membros fundadores da ACAR-PARÁ:

1 — Governo do Estado do Pará

2 — Associação Brasileira de Crédito e Assistência Rural — ABCAR

3 — Banco de Crédito da Amazônia atual Banco da Amazônia S. A. — BASA

4 — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia atual Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia. — SUDAM

5 — Banco do Estado do Pará S.A. — B.E.P

6 — Escola de Agronomia da Amazônia — EAA

CAPÍTULO III

Da Organização Geral e da Composição e da Competência Básica dos Órgãos Superiores

SEÇÃO I

Da Organização Geral

Art. 13. — A organização Geral da ACAR-PARÁ compreenderá os seguintes órgãos superiores:

I — Órgãos normativo-deliberativos:

Junta Administrativa e Comitê Deliberativo;

II — Órgão executivo: Secretaria Executiva

SEÇÃO II

Da Composição e da Competência Básica da Junta Administrativa

Art. 14. — A Junta Administrativa órgão máximo normativo-deliberativo da ACAR-PARÁ, é composta pelos representantes dos membros natos, mantenedores e a critério destes, de membros cooperadores.

§ 1º — Anualmente a Junta Administrativa designará os membros cooperadores que a integrarão no exercício

§ 2º — Cada membro designará um representante para integrar a Junta em caráter permanente e um suplente para os eventuais impedimentos do titular

§ 3º — Tanto o titular quanto o respectivo suplente serão substituíveis, a qualquer tempo, a juízo exclusivo do membro representado.

Art. 15. — A Junta Administrativa elegerá um Presidente e um Vice-Presidente, escolhido dentre seus integrantes, com mandato de dois anos, podendo ser reeleitos.

§ 1º — O Presidente será substituído, em suas ausências e impedimentos, pelo Vice-Presidente.

§ 2º — Ficará automaticamente extinto o mandato de Presidente ou Vice-Presidente representante de Membro que deixar de integrar a Junta, assim como o daquele que for substituído na representação.

§ 3º — Verificada a hipótese aludida no parágrafo anterior será realizada nova eleição e o mandato do eleito corresponderá ao período necessário para completar o mandato do substituído.

Art. 16. — A Junta Administrativa reunir-se-á ordinariamente uma vez por semestre e, extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou da maioria dos seus membros.

§ 1º — A Junta Administrativa somente poderá deliberar com a presença de mais da metade de seus membros.

§ 2º — Salvo as exceções expressamente consignadas

nos artigos 27 e 28 deste Estatuto, as decisões serão tomadas por maioria simples dos votos dos presentes.

§ 3º — O Presidente da Junta Administrativa terá o mesmo direito de voto que os demais representantes, ficando-lhe ainda assegurado, em caso de empate, o voto de qualidade.

§ 4º — O Secretário-Executivo participará das reuniões e debates da Junta Administrativa sem direito a voto podendo, quando julgar conveniente, acompanhar-se de seus assessores.

§ 5º — O representante do Estado na Junta Administrativa representará também a ACAR-PARÁ no Conselho Deliberativo da ABCAR.

Art. 17. — A Junta Administrativa compete, como órgão normativo, fixar diretrizes mais amplas e normas de ordem geral necessárias à consecução de sua finalidade e, como órgão deliberativo em caráter exclusivo:

I — eleger o Presidente e o Vice-Presidente da Junta e os membros do Comitê Deliberativo;

II — eleger o Secretário-Executivo, bem como destituí-lo;

III — aprovar programas anuais de trabalho, planos diretores e orçamentos anuais e plurianuais, respeitada a compatibilidade dos programas e planos com a política governamental para o setor rural;

IV — deliberar quanto à aquisição e a alienação de bens imóveis incorporáveis ao patrimônio da ACAR-PARÁ, bem como quanto à hipoteca, cessão em caução desses bens;

V — deliberar quanto a empréstimos internos e externos;

VI — examinar as contas do Secretário-Executivo relativas a cada exercício financeiro, devendo a aprovação dessas contas basear-se nos elementos fornecidos por auditoria especializada contratada para tal fim;

VII — aprovar o relatório da ACAR-PARÁ;

VIII — examinar e deliberar quanto às representações e recomendações de que tratam os arts. 8º e 9º do Es-

tatuto da ABCAR;

IX — deliberar quanto a alterações deste Estatuto;

X — deliberar quanto a expansão ou redução da área de atuação da ACAR-PARÁ.

Parágrafo Único — A Junta Administrativa compete, ainda, por sua condição especial de órgão representativo máximo, propor e apoiar medidas junto aos órgãos e entidades membros da ACAR-PARÁ, no sentido da obtenção e manutenção de benefícios legais e regulamentares, bem como promover quaisquer articulações que facilitem a expansão, o aperfeiçoamento e o fortalecimento da ACAR-PARÁ.

Art. 18. — Ao Presidente da Junta Administrativa da ACAR-PARÁ compete:

I — convocar e presidir reuniões da Junta Administrativa e do Comitê Deliberativo;

II — informar os membros da Junta e do Comitê sobre as atividades dos órgãos executivos, especialmente as da Secretaria-Executiva;

III — observar o cumprimento, pela Secretaria-Executiva, das diretrizes e normas gerais estabelecidas pela Junta Administrativa e Comitê Deliberativo;

IV — apresentar ao Governo do Estado o relatório anual das atividades da ACAR-PARÁ;

V — empossar o Secretário-Executivo;

VI — convocar o Vice-Presidente para substituí-lo em caso de ausência ou impedimento eventual;

VII — articular e intensificar as relações institucionais entre a ACAR-PARÁ e os Governos Municipais, Estadual e Federal, quanto ao último através da ABCAR.

SEÇÃO III

Da Composição e da Competência Básica do Comitê Deliberativo

Art. 19. — O Comitê Deliberativo, órgão normativo-deliberativo delegado da Junta Administrativa, é composto pelo Presidente da Junta Administrativa da ACAR-PARÁ e por mais 3 (três) conselheiros, eleitos pela Junta.

Parágrafo Único — O Presidente da Junta Administrativa da ACAR-PARÁ, presi-

dirá igualmente o Comitê.

Art. 20. — O Comitê Deliberativo reunir-se-á ordinariamente uma vez em cada dois meses e, extraordinariamente, por convocação do Presidente ou do Secretário Executivo.

§ 1º — O Comitê somente poderá deliberar com a presença do Presidente e de pelo menos dois outros de seus membros.

§ 2º — As decisões serão tomadas por maioria simples dos votos dos presentes.

§ 3º — O Presidente terá o mesmo direito de voto que os demais membros do Comitê, ficando-lhe ainda assegurado, em caso de empate o voto de qualidade.

§ 4º — O Secretário-Executivo participará das reuniões e debates do Comitê sem direito a voto, podendo, quando julgar conveniente, acompanhar-se de seus assessores.

Art. 21. — Ao Comitê Deliberativo, órgão delegado da Junta Administrativa competente, como órgão normativo, fixar no Regimento Geral da ACAR-PARÁ as normas básicas de operação e funcionamento da entidade, e, como órgão deliberativo, decidir, em instância final, sobre todos os assuntos que não se incluam na competência exclusiva da Junta e, especialmente, quanto:

I — a alterações eventuais do programa anual de trabalho e respectivo orçamento, respeitada a compatibilidade de tais alterações com a política Governamental para o setor rural;

II — à aprovação da indicação apresentada pelo Secretário-Executivo para o cargo de Secretário-Executivo Adjunto;

III — a alterações do Regimento Geral;

IV — à política salarial e a reajustamentos gerais de salários e de comissões de cargos e gratificações de funções, observadas as diretrizes estabelecidas para o Sistema Brasileiro de Extensão Rural;

V — à classificação dos cargos;

VI — a normas gerais de organização, contabilidade, administração de pes-

soal, financeira e de material;

VII — a representações e recomendações da ABCAR;

VIII — a convênios, acordos, contratos e ajustes a serem celebrados pela ACAR-PARÁ para concretização de seus objetivos.

SEÇÃO IV

Da Composição e da Competência Básica da Secretaria Executiva.

Art. 22. — A Secretaria Executiva, órgão superior de execução, compreende em sentido amplo, o conjunto de órgãos que planejam, organizam, dirigem, executam, coordenam, controlam e avaliam as atividades da ACAR-PARÁ.

Art. 23. — A Secretaria Executiva será exercida pelo Secretário Executivo, coadjuvado pelo Secretário-Executivo Adjunto, o primeiro eleito pela Junta Administrativa e o segundo nomeado pelo Secretário-Executivo mediante aprovação do Comitê Deliberativo.

§ 1º — O Secretário Executivo, bem como o Secretário Executivo Adjunto, deverão ser extensionistas, de nível universitário, com mais de três anos de comprovada experiência no Sistema Brasileiro de Extensão Rural.

§ 2º — O mandato do Secretário Executivo será de três anos, podendo ser renovado por idênticos períodos.

§ 3º — O Secretário-Executivo Adjunto é demissível a nutum pelo Secretário-Executivo.

§ 4º — Em suas faltas e impedimentos eventuais o Secretário-Executivo será automaticamente substituído pelo Secretário-Executivo Adjunto.

§ 5º — O Secretário-Executivo integrará o Conselho Técnico-Administrativo da ABCAR, nos termos do Estatuto desta entidade.

Art. 24. — A Secretaria Executiva compete, basicamente, planejar, organizar, dirigir, coordenar, e controlar, em instância decisória superior as atividades dos órgãos executivos da ACAR-PARÁ e, especificamente:

I — Cumprir e fazer cumprir as decisões dos órgãos

normativo-deliberativos, bem como prestar-lhes o assessoramento necessário;

II — mobilizar recursos humanos, técnicos e materiais necessários ao desenvolvimento das atividades da ACAR-PARÁ;

III — admitir, transferir, comissionar e demitir pessoal, bem como executar as demais funções da Administração de pessoal, nos termos do disposto no Regimento Geral;

IV — receber, depositar e movimentar recursos financeiros na forma prevista no presente Estatuto;

V — elaborar planos de trabalho e previsões orçamentárias, em cada exercício, bem como as alterações que se fizerem necessárias;

VI — elaborar relatórios de atividades e relatórios financeiros, bem como organizar a respectiva documentação;

VII — controlar a aplicação dos recursos recebidos e comprovar as despesas realizadas;

VIII — executar, no âmbito de sua ação, a política do Sistema Brasileiro de Extensão Rural relativa a capacitação e aperfeiçoamento de pessoal;

IX — acompanhar, controlar e avaliar o trabalho da ACAR-PARÁ isoladamente e em conjugação com outros órgãos e entidades, avaliar os resultados dos esforços para o desenvolvimento do meio rural;

X — participar da execução da política nacional de crédito rural;

XI — adotar medidas para a obtenção e manutenção de benefícios legais e regulamentares;

XII — articular-se com outros órgãos e entidades no sentido da integração de trabalhos que visem a solução para problemas econômicos, sociais, tecnológicos e culturais do meio rural;

XIII — promover a adequada divulgação das finalidades e realizações da ACAR-PARÁ;

XIV — realizar estudos, pesquisas e avaliações relacionadas com o trabalho de extensão rural, com a finali-

dade de proporcionar subsídios à formulação da política governamental para o setor rural;

XV — realizar, em caráter permanente, estudos sobre a filosofia, metodologia e sistemática da extensão rural, com o fim de assegurar o seu contínuo aperfeiçoamento;

XVI — cumprir e fazer cumprir as bases e diretrizes estabelecidas para o Sistema Brasileiro de Extensão Rural;

XVII — representar a ACAR-PARÁ, ativa e passivamente em juízo ou fora dele;

XVIII — negociar com a aprovação da Junta Administrativa, a contratação de empréstimos internos e externos;

XIX — assinar acordos, convênios, contratos e ajustes em nome da ACAR-PARÁ;

XX — representar tecnicamente a ACAR-PARÁ em congressos, assembleias, seminários e demais reuniões sobre assuntos de interesses da extensão rural;

XXI — exercer todas as demais atribuições não conferidas expressamente neste Estatuto aos órgãos normativo-deliberativos.

CAPÍTULO IV

Dos Recursos

Art. 25. — Os recursos da ACAR-PARÁ provirão de:

a — contribuições das entidades e órgãos que a compõem;

b — dotações orçamentárias públicas;

c — bens e direitos doados e legados;

d — receitas diversas.

Parágrafo Único. — A ACAR-PARÁ poderá receber, além de contribuições financeiras, quaisquer outras que lhe sejam destinadas, inclusive de materiais e serviços.

Art. 26. — Os recursos financeiros da ACAR-PARÁ serão depositados no Banco do Estado do Pará S. A., sempre que a legislação, convênio ou acordo não dispuserem de outra forma.

Parágrafo Único. — A movimentação dos recursos da ACAR-PARÁ, será efetuada por meio de cheques assinados pelo Secretário-Executivo conjuntamente com outro funcionário designado pelo Comitê Deliberativo, e nas

suas ausências e impedimentos pelos seus respectivos substitutos.

CAPÍTULO V

Disposições Gerais e Transições

Art. 27 — O presente Estatuto só poderá ser alterado por voto de pelo menos dois terços dos representantes dos Membros na Junta Administrativa, em reunião para tal fim especialmente convocada.

Art. 28 — A dissolução da ACAR-PARA, somente se poderá verificar pelo voto de dois terços dos representantes dos Membros na Junta Administrativa, em reunião especialmente convocada para esta finalidade.

Parágrafo Único — Na hipótese prevista neste artigo, atendidos os encargos e responsabilidades assumidas, os bens remanescentes serão entregues a ABCAR para distribuição entre suas Filiais.

Art. 29 — A ACAR-PARA não distribui lucros, bonificações ou vantagens aos seus Membros, sob qualquer forma ou pretexto, não concedendo sob qualquer fundamento, remuneração, gratificação ou "pro labore" aos representantes dos Membros na sua Junta Administrativa ou no seu Comitê Deliberativo.

Parágrafo Único — Os representantes dos Membros nos órgãos a que se refere este art. serão reembolsados de suas despesas de viagem quando a serviço da entidade.

Art. 30 — A ACAR-PARA adotará providência para ratificar sua filiação à Associação Brasileira de Crédito e Assistência Rural (ABCAR), nos termos do Estatuto desta entidade.

Art. 31 — Este Estatuto vigorará a partir da data de sua aprovação.

Como nada mais houvesse a tratar, o Presidente deu por encerrada a Reunião, e eu Arideu Lino Dias, servindo de Secretário lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada vai assinada por mim e pelos componentes da Junta Governativa e o Secretário Executivo da ACAR-PARA.

(a.a.) ARIDEU LINO DIAS
WALMIR HUGO DOS SANTOS — Presidente da Junta Governativa da ACAR-PARA

a representante do IPEAN.
ALOISIO MONTEIRO CARNEIRO CAMPELO — Representante da ABCAR.

SEBASTIAO ANDRADE — Secretário de Estado de Agricultura, representante do Governo do Estado.

ARISTHEU VILLAS — Representante do BASA.

GERALDO DALETTE PINTO DE LIMA — Representante da SUDAM.

WALDEMAR BENASSULY MAUÉS — Representante do Ministério da Agricultura.

ALBERTO BENTES GUERREIRO — Secretário Executivo da ACAR-PARA.

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço as firmas supra de Arideu Lino Dias, Walmir Hugo dos Santos, Aloisio Monteiro Carneiro Campelo, Sebastião Andrade, Aristheu Villas, Geraldo Dalette Pinto de Lima, Waldemar Benassuly Maués, Alberto Bentes Guerreiro.

Belém, 28 de janeiro de 1970.

Em testemunho R.C.O. da verdade.

RAIMUNDO COSME DE OLIVEIRA — Escrevente Autorizado.

(Ext. — Reg. n. 261 — Dia 30.1.70).

REFRIGERANTES GAROTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, S/A.

Ata de Reunião da Diretoria da empresa "REFRIGERANTES GAROTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, S/A.", realizada em 26 (vinte e seis) de dezembro de 1969.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro de 1969, (mil novecentos e sessenta e nove), na Sede Social da empresa, à Rodovia BR-316, quilômetro n. 3 no Município de Ananindeua, neste Estado, às 10,00 horas, reuniu-se a Diretoria de "Refrigerantes Garoto, Indústria e Comércio, S/A.", a fim de deliberarem sobre a emissão de 50.336 (cinquenta mil, trezentas e trinta e seis) novas ações preferenciais a serem subscritas pelas pessoas jurídicas para esse fim habilitadas pelo SUDAM, na forma da Lei n. 5.174, de 27 de outubro de 1966. Com a palavra o Diretor-Presidente, Sr. Emmanuel

Bittencourt Resque, comunicou aos demais Diretores presentes que, tendo sobre a mesa o ofício n. DI 3H — 3761/69, de 12 de dezembro de 1969, dando ciência da habilitação das pessoas jurídicas constantes do mapa anexo ao referido ofício que fez exhibitos aos presentes, montando os valores habilitados a NCr\$ 50.336,00 (Cinquenta Mil, Trezentos e Trinta e Seis Cruzeiros Novos), havendo necessidade de que a Diretoria ora reunida determinasse que fossem emitidas ações correspondentes àquele valor, todas preferenciais nominativas, intransferíveis e não resgatáveis pelo prazo de cinco anos a contar da data de sua emissão e subscrição, sem direito de voto nas deliberações das Assembléias Gerais da empresa, tudo consoante estabelecido nos Estatutos Sociais e depois de ouvido o Conselho Fiscal. Em seguida foi a proposta do Diretor-Presidente posta em discussão e votação, tendo sido aprovada por unanimidade, ficando desde logo deliberada que, após a audiência do Conselho Fiscal, seriam tomadas todas as providências para emissão e subscrição das 50.336 (cinquenta mil, trezentas e trinta e seis) novas ações preferenciais acima referidas. Novamente com a palavra o Diretor-Presidente propôs e os demais diretores presentes concordaram que fosse a reunião suspensa até que sobre seu objetivo se pronunciassem os membros do Conselho Fiscal, para esse fim especialmente convocados, e para que os novos acionistas representados por sua procuradora Assessoria Técnica a Empresas Ltda., assinassem o respectivo Boletim de Subscrição. Reiniciados os trabalhos às 11,00 horas do mesmo dia, no mesmo local, o Diretor-Presidente fez ver aos presentes que o Conselho Fiscal havia dado seu parecer favorável a proposta da Diretoria, que passava a ler para que, todos tomassem conhecimento, como segue: — Parecer do Conselho Fiscal de "Refrigerantes Garoto, Indústria e Comércio, S/A." Os membros efetivos do Con-

selho Fiscal, da firma "Refrigerantes Garoto, Indústria e Comércio, S/A.", abaixo assinados, reunidos para examinar minuciosamente a proposta da Diretoria, que solicita aprovação para emissão de 50.336 (cinquenta mil, trezentas e trinta e seis) novas ações preferenciais, provenientes do ofício n. DI 3H — 3761/69, de 12 de dezembro de 1969, no qual a SUDAM comunicou a habilitação das pessoas jurídicas, constantes do mapa anexo ao referido ofício a subscreverem ações preferenciais do Capital Social da empresa até o montante de NCr\$ 50.336,00 (Cinquenta Mil, Trezentos e Trinta e Seis Cruzeiros Novos), tudo conforme preceitua a Lei n. 5.174 de 27 de outubro de 1966, somos de parecer que a referida proposta acima ventilada feita pela Diretoria, atende o objetivo da sociedade, pela qual nos externamos favoráveis a deliberação da Diretoria no sentido de que sejam emitidas 50.336 (cinquenta mil, trezentas e trinta e seis) novas ações preferenciais nominativas, intransferíveis e não resgatáveis pelo prazo de cinco anos, a contar da data de sua subscrição e sem direito de voto nas deliberações das Assembléias Gerais, consoantes o que preceituam os Estatutos Sociais. Ananindeua, (Pa), 26 de dezembro de 1969. ass.) Raul da Silva Navegantes, Orlando de Brito Duarte, Arthur dos Santos Mello, Conselheiros. Em seguida, o Diretor-Presidente, comunicou aos demais diretores, que a Assessoria Técnica a Empresas Ltda., na qualidade de procurador dos novos acionistas que participaram do aumento de Capital Social ora aprovado, já havia assinado o respectivo Boletim de Subscrição, e de modo que o Capital Social da empresa passava a ter a seguinte redação: — Capital autorizado NCr\$ 2.313.200,00 (Dois Mil, Trezentos e Treze Mil e Duzentos Cruzeiros Novos), dividido em 912.240 (novecentas e doze mil, duzentas e quarenta) ações ordinárias; 390.960, (trezentas e noventa mil, novecentas e sessenta), ações preferenciais tipo "A",

e 1.010.000 (um milhão e dez mil) ações preferenciais tipo "B", todas nominativas e do valor nominal de NCr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro Novo) cada uma, sendo que as ações preferenciais de um modo geral não tem direito de voto. Capital Subscrito — NCr\$... 1.420.830,00 (Hum Milhão, Quatrocentos e Vinte Mil, Oitocentos e Trinta Cruzeiros Novos), divididos em 912.240 (novecentas e doze mil, duzentas e quarenta), ações ordinárias, 390.960 (trezentas e noventa mil, novecentas e sessenta) ações preferenciais tipo "A", e 117.630 (cento e dezessete mil, seiscentas e trinta) ações preferenciais tipo "B", todas do valor nominal de NCr\$ 1,00. (Hum Cruzeiro Novo). Revestindo-se das formalidades prescritas pelos Estatutos Sociais. Esgotados os assuntos da presente reunião, o Diretor-Presidente colocou a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestasse, deu por encerrada a reunião, da qual lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme vai por todos assinada, ass.) Emmanuel Bittencourt Resque, Diretor-Presidente; José Valente Moreira, Diretor Comercial; João Bittencourt Resque, Diretor Industrial. Confere com a Ata original, lavrada no livro de "Atas das Reuniões da Diretoria". Belém, (Pa), 26 de dezembro de 1969.

REFRIGERANTES GAROTO, INDUSTRIA E COMERCIO S/A.

Boletim de Subscrição Ações Preferenciais (Lei Nº 5.174/66)

Subscritores	Ações Subscritas	
	Quantidade	Valor NCr\$
1 — ANTONIO FERREIRA — Sociedade estabelecida na cidade de Belém (PA), à Rua Santo Antonio, n. 329	389	339,00
2 — ARANHA, KABACZNIK S/A. IND. E COM. — Sociedade estabelecida na cidade de Belém (PA), à Rua Gaspar Viana, n. 381	2.901	2.901,00
3 — A. B. CARNEIRO & CIA. — Sociedade estabelecida na cidade e Tibagi (PR), à Rua Almeida Raques, s/n.	327	327,00

Emmanuel Bittencourt Resque — Diretor-Presidente

Cartório Queiroz Santos

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura retro assinalada com esta seta. Belém, 29 de dezembro de 1969.

Em testemunho A.Q.S. de verdade.

Adriano de Queiroz Santos
Tabelião Substituto

Banco do Estado
do Pará, S.A.

NCr\$ 70,00

Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de Setenta Cruzeiros Novos. Belém, 29 de dezembro de 1969.

a) Ilegível.

Junta Comercial do Estado
do Pará

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 29 de dezembro de 1969 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de mesma data, contendo 2 folhas de ns. 15.757/58, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 4619/69. E, para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 29 de dezembro de 1969.

O Diretor: OSCAR FACIOLA

4 — ABBAS IBRAIM REDA — Sociedade estabelecida na cidade de Ponta Grossa (PR), à Rua Cel. Cláudio, n. 60	1.182	1.182,00
5 — VVA. ALFREDO LUIZ DE MATOS & CIA. LTDA. — Sociedade estabelecida na cidade de Castro (PR), à Rua Dr. Jorge da Silva, n. 194	6.145	6.145,00
6 — ALEXANDRE MORAES — Sociedade estabelecida na cidade de Belém (PA), à Avenida Gentil Bittencourt, n. 1082	1.275	1.275,00
7 — COIFFEUR ANTOINE LTDA. — Sociedade estabelecida na cidade de Belém (PA), à Avenida Presidente Vargas, n. 762	100	100,00
8 — CASA IRATI LTDA. — Sociedade estabelecida na cidade de Irati (PR), à Rua 15 de Novembro, n. 370	5.495	5.495,00
9 — COMERCIAL VIRMOND LTDA. — Sociedade estabelecida na cidade de Laranjeiras do Sul (PR), à Rua 15 de Novembro, n. 1091	3.782	3.782,00
10 — COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS — Sociedade estabelecida na cidade de Catanduvas (PR), à Avenida dos Pioneiros, s/n.	1.671	1.671,00
11 — DISTRIBUIDORA DE FOGOS DE PONTA GROSSA LTDA. — Sociedade estabelecida na cidade de Ponta Grossa (PR), à Rua Baldino Taques, n. 889	1.319	1.319,00
12 — DOMINGOS C. LOPES & CIA. LTDA. — Sociedade estabelecida na cidade de Ponta Grossa (PR), à Avenida Souza Navés, n. 2622	683	683,00
13 — ELIA MAFTUM & CIA. — Sociedade estabelecida na cidade de Ponta Grossa (PR), à Rua Comendador Niró, n. 768	1.716	1.716,00
14 — EUGENIO SANTOS — Sociedade estabelecida na cidade de Tibati (PR), à Rua Almeida Taques, s/n.	489	489,00
15 — FAIGA DWORA SZACHER — Sociedade estabelecida na cidade de Ponta Grossa (PR), à Rua Cel. Cláudio, n. 80	1.334	1.334,00
16 — IVAN DANIN — Sociedade estabelecida na cidade de Belém (PA), à Rua Manoel Barata, n. 1548	1.577	1.577,00
17 — JOSE SALLES ROSA & CIA. LTDA. — Sociedade estabelecida na cidade de Ponta Grossa (PR), à Avenida Gal. Carlos Cavalcanti, n. 385	810	810,00
18 — J. MESQUITA & CIA. — Sociedade estabelecida na cidade de Belém (PA), à Travessa Campos Sales, n. 109	3.964	3.964,00

19 — KWALIL REDA & IRMAO — Sociedade estabelecida na cidade de Ponta Grossa (PR), à Cel. Cláudio, n. 142	958	958,00
20 — LOJAS CATHARINENSES LTDA. — Sociedade estabelecida na cidade de Ponta Grossa (PR), à Avenida Dr. Vicente Machado, n. 336	1.545	1.545,00
21 — LAURO BECHER — Sociedade estabelecida na cidade de Ponta Grossa (PR), à Rua Amazonas, n. 497	1.120	1.120,00
22 — NORMA CLOTILDE GUZIVIAK — Sociedade estabelecida na cidade de Ponta Grossa (PR), à Rua Colares, n. 174	1.253	1.253,00
23 — N. NOBRE — Sociedade estabelecida na cidade de Belém (PA), à Avenida Bernardo Sayão, n. 638	275	275,00
24 — PIRATININGA. INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA. — Sociedade estabelecida na cidade de Belém (PA), à Avenida Bernardo Sayão, n. 432/36	123	123,00
25 — ROMRU WOYTOWICZ & CIA. — Sociedade estabelecida na cidade de Ponta Grossa (PR), à Praça Duque de Caxias, n. 26	1.458	1.458,00
26 — RUTH POLINSKI. — Sociedade estabelecida na cidade de Ponta Grossa (PR), à Rua Siqueira Campos, n. 65	778	778,00
27 — RODOVIARIA TRANSLUZA LTDA. — Sociedade estabelecida na cidade de Belém (PA), à Travessa Bocaiuva, n. 828, digo Trav. Quintino Bocaiuva, n. 828	316	316,00
28 — SANUIDRA, ENG. COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. — Sociedade estabelecida na cidade de Belém (PA), à Avenida Alcindo Cacela, n. 1876	546	546,00
29 — TRANSPORTADORA P E R E Z LTDA. — Sociedade estabelecida na cidade de Ponta Grossa (PR), à Avenida Monteiro Lobato, n. 446	879	879,00
30 — TEBECHERANE & CIA. LTDA. — Sociedade estabelecida na cidade de Ponta Grossa (PR), à Avenida Dr. Vicente Machado, n. 354	490	490,00
31 — ZARDO & CIA. LTDA. — Sociedade estabelecida na cidade de Ponta Grossa (PR), à Avenida Ernesto Vilela, n. 768	5.486	5.486,00
TOTAL	50.336	50.336,00

As pessoas jurídicas subscritoras acima listadas são neste ato representadas por sua procuradora Assessoria Técnica a Empresas Ltda., com sede nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, à Travessa Campos Sales, n. 63 — S. 604 — P.p. ASTECA — Anna Maria Martins de Moraes Rêgo.

Cartório Chermont

Reconheço a firma supra de Anna Maria Martins de Moraes Rêgo.

Belém, 29 de dezembro de 1969.

Em testemunho Z.V. da verdade.

a) Zeno Veloso

Tabelião Substituto

Banco do Estado do Pará, S.A.

NCr\$ 10,00

Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de Dez Cruzeiros Novos.

Belém, 29 de dezembro de 1969.

a) Ilegível

Junta Comercial do Estado do Pará

Este Boletim de Subscrição em 5 vias foi apresentado no dia 29 de dezembro de 1969, e mandado arquivar por Despacho do Diretor de mesma data, contendo 4 folhas de números 15.559/62, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 4620/69. E, para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 29 de dezembro de 1969.

O Diretor: OSCAR FACIOLA

(Ext. Reg. n. 235 — Dia: 30.01.70)

Assinatura do DIÁRIO OFICIAL
Com 50% de Abatimento Para
Funcionários Públicos Estaduais.



República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

Diário da Justiça

XXX

BELEM — SEXTA-FEIRA, 30 DE JANEIRO DE 1970

NUM. 7.081

Tribunal de Justiça do Estado

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES
Secretário: Dr. LUÍS FARIA

SECCIONAL DO PARÁ

JUIZ FEDERAL

Dr. José Anselmo de Figueiredo
Santiago

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO
Dr. Aristides Porto de Medeiros

CHEFE DE SECRETARIA

Dr. Loris Rocha Pereira

Boletim da Justiça Federal
n. 10 — Expediente do dia
23.1.70.

Na Petição de Raimundo Leô-
nidas Wanderley Pinho.

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém, Pa, em 23.1.70

a) A. Santiago — Juiz Federal.

No Ofício n. 106/70-PI-DR/Pará,
da Delegacia Regional do Pará.

faz remessa de autos, referên-
cia: Inquéritos ns. 11/69 — 12,
14 e 15/69-DR/Pará.

Despacho: N. A. Concedo o
prazo de sessenta (60) dias, em
prorrogação, para a complemen-
tação das diligências.

Com as cautelas legais, reme-
tam-se os autos à Autoridade
policial.

Belém, Pa, em 23.1.70

a) A. Santiago — Juiz Federal.

No Ofício n. 142/70-PI-DR/Pará,
da Delegacia Regional do Pará,
faz remessa de autos, referência:
Flagrante n. 53/69-DR/Pará.

Despacho: Ao Dr. Procurador
Regional da República para os
ulteriores de direito.

Belém, Pa, em 23.1.70

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Carta Precatória Criminal

JUSTIÇA FEDERAL

Processo n. 2328

Deprecante: Exmo. Sr. Dr.
Juiz Federal da Seção Judiciá-
ria do Estado da Paraíba.

Deprecado: Exmo. Sr. Dr.
Juiz Federal Substituto da Sec-
ção Judiciária do Estado do
Pará.

Despacho: Ouça-se o repre-
sentante do Ministério Público.
Belém, Pa, em 23.1.70

a) A. Santiago — Juiz Federal.
Carta Precatória de
Intimação

Processo n. 2089

Deprecante: Exmo. Sr. Dr.
Juiz Federal da 1ª. Vara do Es-
tado da Guanabara.

Deprecado: Exmo. Sr. Dr.
Juiz Federal da Seção Judiciá-
ria do Estado do Pará.

Despacho: Idêntico supra.
Belém, Pa, em 23.1.70

a) A. Santiago — Juiz Federal.
Carta Precatória

Processo n. 2037

Deprecante: Exmo. Sr. Dr.
Juiz Federal Substituto da Sec-
ção Judiciária do Território Fe-
deral de Roraima.

Deprecado: Exmo. Sr. Dr.
Juiz Federal da Seção Judiciá-
ria do Estado do Pará.

Despacho: Devolvam-se com as
cautelas legais e as homenagens
deste Juízo.

Belém, Pa, em 23.1.70

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Carta Precatória
Inquirição (Crime)

Processo n. 1981

Deprecante: Exmo. Sr. Dr.
Juiz Federal da Seção Judiciá-
ria do Estado do Ceará.

Deprecado: Exmo. Sr. Dr.
Juiz Federal da Seção Judiciá-
ria do Estado do Pará.

Despacho: Idêntico supra.
Belém, Pa, em 23.1.70

a) A. Santiago — Juiz Federal.
Ações Penais

Autora: A Justiça Pública
(Adv. Dr. Paulo Meira)

Processo n. 1237

Réus: Flaviano Miranda de
Souza e Domingos Lobato dos
Santos

(Adv. Dr. Carlos Platilha)
(Adv. Dr. Paulo Klautau)

Despacho: Renovem-se as di-
ligências para o dia 5 do mês
de fevereiro vindouro, único de-
simpedido, às 12 horas, obser-
vadas as demais formalidades
legais.

Belém, Pa, em 23.1.70

a) A. Santiago — Juiz Federal.
Processo n. 2040

Réu: Manoel de Jesus Pinto
Moraes (Adv. Dr. Alarico Ba-
rata)

Despacho: Renovem-se as di-
ligências para o dia 6 do mês de
fevereiro vindouro, único de-
simpedido, às 10 horas, obser-
vadas as demais formalidades
legais.

Belém, Pa, em 23.1.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal.
Executivos Fiscais

Autor: O Instituto Nacional
de Previdência Social INPS —
Advogados: Luiz Carlos Noura
— Arthur Q. Ferreira — Edvan
Capucho e Moacyr Gonçalves
Pamplona.

Processo n. 389

Executado: Raimundo Santos
Barra

Despacho: Defiro o requeri-
mento supra. Publiquem-se edi-
tais de citação com o prazo de
45 dias.

Belém, Pa, em 23.1.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal.
Processo n. 1070

Executados: Empresa Central
Parke Ltda. e Anfrísio da Cos-
ta Nunes (Adv. Drs.)

Despacho: Sobre o pedido de
fls. 32 digam aos interessados.

Belém, Pa, em 23.1.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal.
Processo n. 1335

Réu: Raimundo Pinto da
Cunha

Despacho: Do conteúdo de
certidão de fls. 7 verso, dê-se
ciência ao exequente.

Belém, Pa, em 23.1.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal.
Processo n. 1539

Réu: Belagrino Belém —
Agronomia — Indústria e Co-
mércio Ltda.

Despacho: Cite-se nos endere-
ços mencionados, às fls. 11.

Belém, Pa, em 23.1.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal.
Processo n. 1694

Réu: Armarinho Progresso

Despacho: Cite-se no endere-
ço mencionado a fls. 10.

Belém, Pa, em 23.1.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal.
Processo n. 1802

Réu: Manilhas Caeté Ltda.
Despacho: Defiro o requerimento de fls. 10. Cite-se por meio de editais, com prazo de 45 dias

Belém, Pa, em 23.1.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal.
Processo n. 1802

Réu: Israel Araújo Lima
Despacho: Inicialmente procedam-se os cálculos.

Belém, Pa, em 23.1.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal.
Processo n. 1808

Réu: Belenito Alves de S. A.

Despacho: Cite-se no endereço mencionado às fls. 11.

Belém, Pa, em 23.1.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal.
Processo n. 1810

Réu: A. C. Moura.

Despacho: A Secretaria para que o Sr. Oficial Judiciário risque, com tinta própria e de modo que fique ilegível, o parecer exarado às fls. 66 pelo Dr. Procurador Chefe Substituto do Instituto Nacional de Previdência Social INPS, pois o mesmo não tem procuração para falar nos autos e nem este Juízo solicita o seu pronunciamento.

Belém, Pa, em 23.1.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal.
Processo n. 1822

Réus: Gêde Simão Luiz e Raimundo Wilson Carneiro

Despacho: Cite-se no endereço mencionado linhas acima pelo exequente.

Belém, Pa, em 23.1.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal.
Processo n. 2014

Executado: Conselho Regional dos Representantes Comerciais do Estado do Pará.

Despacho: Sobre o pedido de fls. 11 digam o exequente, por seu procurador nos autos, e o Dr. Procurador Regional da República

Belém, Pa, em 23.1.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal.
Exequente: A União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Processo n. 1521

Executado: J. Quaresma & Cia. Ltda.

Despacho: Diga a exequente.

Belém, Pa, em 23.1.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal.
Ação de Desapropriação

Processo n. 2204

Autora: A Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia

Despacho: "I. Cite-se por meio de edital com o prazo de quarenta e cinco (45) dias. 2. Para proceder à avaliação do bem nomeio perito o Dr. Leorne Menezes que servirá sob afirmação legal, bem assim o assistente indicado pela autora.

Belém, Pa, em 23.1.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal.
Ações Ordinárias de

Indenização:
Processo n. 755

Autora: The London Assurance

Réu: Irmãos Rossy

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 19 do mês de fevereiro vindouro, único de impedido, às 10.00 horas, observadas as demais formalidades legais.

Belém, Pa, em 23.1.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal.
Processo n. 996

Autora: The London Assurance

Réu: Miguel Guedes & Cia. Ltda.

Despacho: Arquite-se.

Belém, Pa, em 23.1.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal.
Ações Executivas

Processo n. 1557

Autora: Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia.

Réu: Centro Industrial Paranaense Limitada.

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 12 do mês de fevereiro vindouro, único de impedido, às 10.00 horas, observadas as demais formalidades legais.

Belém, Pa, em 23.1.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal.
Processo n. 1737

Autora: Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia.

Réus: Edgar Barbosa Gomes e outros

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 13 do mês de fevereiro vindouro, único de impedido, às 10.00 horas, observadas as demais formalidades legais.

Belém, Pa, em 23.1.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal.
Ação Executiva

Processo n. 293

Autora: A Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia.

Réu: Companhia Manufatureira e Agrícola do Maranhão

Despacho: "O despacho de fls. 149 ainda não foi integralmente cumprido. A Secretaria.

Belém, Pa, em 23.1.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal

Ação de Consignação para Pagamento

Processo n. 738

Autora: Companhia Brasileira de Alimentos — COBAL

Réu: Antônio Moacyr Porpino

Despacho: Arquite-se.

Belém, Pa, em 23.1.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal.
Autos de Naturalização

Requerente: Wilfred Martin

dale Dankfort

Despacho: Arquite-se.

Belém, Pa, em 23.1.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal.
Interdito Proibitório

Processo n. 476

Autor: Catharina Magno de Miranda

Ré: Colônia de Pescadores da Região do Lago Arari

Despacho: Informe o Dr. Chefe da Secretaria se foi apresentado no prazo legal o recurso de agravo no auto do processo de fls. 116.

Belém, Pa, em 23.1.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal

(C. Reg. n. 762)

JUIZ FEDERAL

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO
Dr. Aristides Porto de Medeiros

CHEFE DE SECRETARIA

Dr. Loris Rocha Pereira

Boletim da Justiça Federal
n. 11 — Expediente do dia 26.01.70

"Habeas-corpus" — Petição inicial

Impetrante: Dr. Carlos Platinha, em favor de Ruy Sebastião de Moraes

Despacho: A. Conclusos.

Belém, Pa, em 26.1.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal.
No Telegrama n. 02/70, do Juiz Federal do Maranhão, solicitando providências no sentido de ser intimada a COMARA — Comissão de Aeroporto da Região Amazônica:

Despacho: A distribuição.
Belém, Pa, em 26.1.70

a) A. Santiago — Juiz Federal.

No Ofício n. 95/70, do Juiz do Trabalho Substituto, no exer-

cio da 1a. JCJ de Belém, encaminhando o processo de reclamação n. 1a. JCJ—493/69.

Despacho: Acusar e arquivar.
Belém, Pa, em 26.1.70

a) A. Santiago — Juiz Federal.

No Mem. Circular sin., do Superintendente Regional da Receita Federal — 2a. R. Fiscal, encaminhando Notas de Asses. da Imprensa do M.F. de 7 e 9.1.70: .

Despacho: Acusar, agraciar e arquivar.

Belém, Pa, em 26.1.70

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Na Petição do bacharel Carlos Platinha, pedindo a juntada aos autos do incluso instrumento de mandato. (Processo-crime de contrabando contra José Pereira da Silva e outros):

Despacho: Junte-se aos autos.
Belém, Pa, em 26.1.70

a) A. Santiago — Juiz Federal

Na Petição do Bacharel Carlos Platinha, nomeado defensor dos réus Lucival de Melo e Souza e Lélis Oliveira, não podendo comparecer à audiência marcada para o dia 06.02.70 requer-seja designado outro advogado para dar assistência aos RR.:

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém, Pa, em 26.1.70

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Na Petição de Orsay Fidanza Dutra, requerendo a suspensão do pagamento do salário-família a partir do mês de janeiro em curso que percebe por sua filha Angela Maria Loureiro Dutra:

Despacho: A. Sim, feitas as comunicações ao Conselho da Justiça Federal.

Belém, Pa, em 26.1.70

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Na Petição de José Trindade Rodrigues, requerendo certidão negativa:

Despacho: Certifique-se o que constar, pagas as custas pelo Supte. à Secretaria.

Belém, Pa, em 26.1.70

a) A. Santiago — Juiz Federal.

(G. Reg. n. 763)

EDITAIS JUDICIAIS

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Armando Peixoto de Ara e Lucimar Pereira, ele filho de Manoel Pereira e de Thereza Pereira de Oliveira, ela filha de João Pereira Barros e de Francisca Pantoja, solteiros; — Orlando Machado Coêlho e de Lourdes Lopes Cordeiro, ele filho de Osmar César Coêlho e de Junda Petronila Macha-Coêlho, ela filha de João Alberto Cordeiro e de Maria Lopes Cordeiro, solteiros; — Carlos Rodrigues Neto e Maria Julia dos Santos, ele de Jardelina Rodrigues e filha de Manoel Nunes Santos e de Palmira Santos; — Antonio Corranço e Maria José Luz Souza, ele filho de Eduvi Serrão Franco e de Auril Correa Franco, ela filha de Raimundo Vilar de Souza e Felizia Luz de Souza, solteiros; — Osmar da Silva Pires e Marluéis de Araújo, ele filho de José Henriques Pires e de de da Silva Pires, ela filha de Godofredo Paiva de e de Raimunda Reis, solteiros; — Pedro Moraes de Almeida e de Oliveira Fortunato, ele filho de Eduardo Paiva de Oliveira e de Raísa Moraes de Almeida, ela filha de Augusto Carvalho e de Rosa de Oliveira Fortunato, solteiros; — Osmar Franco Assunção e Elizabeth da Consolação

Cardoso da Silva, ele filho de Valdomiro Dias Assunção e de Maria Esmeralda Franco Assunção, ela filha de Francisco Justino de Souza e de Isabel Dolores Cardoso, solteiros; — Henrique Ferreira da Silva e Maria de Nazaré Silva, ele filho de Januário Negrão da Silva e de Adjani Ferreira da Silva, ela filha de José Joaquim da Silva Junior e de Agostinha Cardoso da Silva, solteiros; — Renato Melo Carvalho de Assis e Ana Maria Amaral de Brito, ele filho de Edú Melo de Oliveira Assis e de Francisca Damázia de Carvalho, ela filha de Raimundo Lopes de Brito e de Ozerina Amaral de Brito, solteiros; — Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma e se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 28 de janeiro de 1970. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada assino.

Edith Puga Garcia

(T. n. 15.786 — Reg. n. 247 — Dia: 30.01.70).

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Manoel Guido de Aquino Maciel e Elba Maria Souza da Rocha, ele filho de Abdoral Ribeiro Maciel e de Maria do Carmo de Aquino Maciel, ela filha de Orlando Saldanha da Rocha e de Eleo-

Lei N. 5.349, que altera artigos

"Da Prisão Preventiva".

DIÁRIO a venda no arquivo da Imprensa Oficial.

nora Saldanha Francisca Souza da Rocha, solteiros; — Raimundo Nonato de Oliveira e Raimunda Passos de Sousa, ele filho de Francisco Florêncio de Oliveira e de Arcaja Paulina de Oliveira, ela filha de Lauro Nila de Sousa e de Aniceta dos Passos, solteiros; — Edmilson Rodrigues Valério dos Santos e de Rosa de Fátima Campos Carmona, ele filho de Orlando Valério dos Santos e de Maria Rodrigues Valério dos Santos, ela filha de Martinho Rodrigues Carmona e de Haide Campos Carmona, solteiros; — Laércio de Paula Melo e Narciso Rocha da Silva, ele filho de Sebastião da Silva Melo e de Anália de Paula Melo, ela filha de Raimundo Nonato da Silva e de Dagmar Rocha da Silva, solteiros; — Manoel de Deus da Silva Monteiro e Cremilda da Silva Medeiros, ele filho de Francisco Vales Monteiro e de Maria Aurea da Silva Monteiro, ela filha de José da Silva Medeiros e de Hilda da Silva Medeiros, solteiros; — Francisco Paes Laurinho e Raimunda Cardoso da Silva, ele filho de Benedito Cardoso Lourinho e de Fausta Paes Lourinho,

ela filha de Argemiro Cardoso da Silva e de Hilda Miranda da Silva, solteiros; — Deocleciano Romeiro Neto e Luciana Correa Casanova, ele filho de Deocleciano Romeiro Junior e de Oscarina Pereira Damasceno Romeiro, ela filha de Waldemar Gomes Casanova e de Domitilia Maria de Almeida, solteiros; — José Luiz Chocre Galvão, ele filho de Idália Chocre Galvão, ela filha de José Maximino de Castro Filho e de Osmarina Neves de Castro, solteiros; — João Paulo Sobral Pimentel e Ana Nery Reis Cordovil, ele filho de João de Moraes Pimentel e de Adeluza Sobral Pimentel, ela filha de Manoel Raimundo Santos Cordovil e de Euvesita Reis Cordovil, solteiros. — Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma e se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 28 de janeiro de 1970. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

Edith Puga Garcia

(T. n. 15.787 — Reg. n. 248 — Dia: 30.01.70).

A edição do DIÁRIO OFICIAL de 18/11/68 republicou o Código Judiciário do Estado.

O à venda no Arquivo da IMPRENSA OFICIAL

Livros de Escrituração e de Protocolos — Confeccionamos, Mediante Solicitações dos interessados.



República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

Diário da Assembléia

ANO XX

BELEM — SEXTA-FEIRA, 30 DE JANEIRO DE 1970

NUM. 1.764

Assembléia Legislativa do Estado

Presidente: — Dep. ABEL NUNES DE FIGUEIREDO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA RESOLUÇÃO N.º 59

Dispõe sobre o Orçamento da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, para o exercício de 1970.

A COMISSÃO EXECUTIVA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, estatui e a Mesa promulga a seguinte
R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1.º — De conformidade com o que determina a Lei, a Comissão Executiva da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, elabora o Orçamento Analítico da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, para o exercício de 1970.

Art. 2.º — O referido Orçamento será incluído no Orçamento do Estado para cumprimento pelo Poder Executivo.

Art. 5.º — O presente Orçamento Analítico será assim discriminado:

ORÇAMENTO ANALÍTICO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 1970

	NCr\$	NCr\$
3 1.1.0 — PESSOAL FIXO	1.980.000,00	
3 1.1.1 — PESSOAL CIVIL:		
1 0.0 — Vencimentos e Vantagens		
1 0.1 — Vencimentos		300.000,00
1 0.2 — Subsídios e Representação a ocupantes de cargos eletivos		735.100,00
1 0.3 — Auxílio para diferença de caixa		1.000,00
1 0.4 — Gratificação de Função		7.500,00
1 0.5 — Gratificação adicional por tempo de serviço		12.000,00
1 0.6 — Gratificação ou representação		2.400,00
1 0.7 — Gratificação de Função: — Policial		2.000,00
1 0.8 — Diversos		10.000,00
02.00 — Despesas Variáveis com Pessoal Civil:		
02.01 — Ajuda de Custo		500.000,00
02.02 — Diárias		320.000,00

02.03 — Substituições		
02.04 — Gratificação pela prestação de serviços extraordinários		90.000,00
3 1.2.0 — Material de Consumo:	60.000,00	
1.00 — Artigos de expediente em geral		30.000,00
2.00 — Artigos de higiene, conservação, etc.		5.000,00
3.00 — Combustíveis e lubrificantes		2.000,00
4.00 — Artigos p/vestuário, uniformes, esportes, etc.		5.000,00
5.00 — Alimentação		5.000,00
6.00 — Material para fotografias, gravações, etc.		3.000,00
7.00 — Material e acessórios de viaturas		20.000,00
8.00 — Outros materiais de consumo		10.000,00
3 1.2.0 — Serviços de Terceiros	80.000,00	
1.00 — Passagens, transportes de pessoas e bagagens		15.000,00
2.00 — Assinaturas de jornais, recortes e publicações periódicas		10.000,00
3.00 — Reparos, conservação de móveis e imóveis		15.000,00
4.00 — Serviços de divulgação e encadernação		10.000,00
5.00 — Serviços médicos, hospitalares, funerários, etc.		10.000,00
6.00 — Serviços de comunicação em geral		5.000,00
7.00 — Serviços de Terceiros em geral		15.000,00
3 1.2.0 — Encargos Diversos	60.000,00	
1.00 — Despesas miúdas de pronto pagamento		20.000,00
2.00 — Recepções, hospedagens e homenagens		10.000,00
3.00 — Congressos e Conferências		20.000,00
4.00 — Outros Encargos		10.000,00